



# BOLETIM OFICIAL

---

---

## SUMÁRIO

Avisos e anúncios oficiais.

Anúncios judiciais e outros.

---

### AVISOS E ANUNCIOS OFICIAIS

— o —

#### MINISTÉRIO DAS FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

—

#### Direcção de Administração

#### AVISO

A Direcção de Administração do Ministério das Finanças e Administração Pública, avisa que foram admitidos ao concurso de verificadores aduaneiros, estagiários, referência 8, escalão A, da Direcção-Geral das Alfândegas, aberto, por anúncio publicado no *Boletim Oficial* nº 11, III Série, de 17 de Março de 2006, e rectificado no *Boletim Oficial* nº 13, III Série, de 31 de Março, os seguintes candidatos abaixo discriminados:

#### **Internos**

1. Albina Pereira Fernandes Cruz
2. Arlinda Inês Semedo Andrade

3. Cândida Katisa Ramos Sousa
4. Carla Helena Correia Gonçalves
5. César Augusto Almeida Soares
6. Clóvis Daniel Vera Cruz F. do Rosário
7. Eurico Xavier Semedo
8. Eusébio dos Santos Fernandes Lopes
9. Filomena Maria Santos
10. Hermínia Maria Neves Fortes
11. Humberto Sabino Rocha Mota
12. Humberto Santos Évora Gomes
13. João Pedro Gonçalves
14. Jorge Alberto Lima Coelho
15. Jorge Humberto Galina Aguiar Monteiro
16. Jorge Pedro da Cruz Baptista
17. José Joaquim Monteiro Lopes
18. Lúcia Gomes Pereira
19. Manuel Januário da Luz
20. Manuel Medina Verissimo
21. Maria do Céu Lima

22. Maria do Livramento Tavares Mendes  
 23. Maria João Vaz Dias Afonso Soares  
 24. Maria Manuela Mendes Rodrigues Amado  
 25. Silvino Nunes Silva  
 26. Zenaida Helena Brito de Pina de Figueiredo

**Externos**

- 1- Adalícia Emanuela Silva Rodrigues *b)*  
 2- Adelcides Alexandre Lopes Rodrigues  
 3- Adelino Manuel da Cruz  
 4- Adeleusa Cândida Silva da Luz  
 5- Adilson Ildo Quioma Gomes Correia  
 6- Adilson Jorge Lopes da Silva  
 7- Adilson Vieira Semedo *a)*  
 8- Adnilde Eneida Ortet Freire *a) b)*  
 9- Adnilsivera Lopes da Veiga *a)*  
 10- Admiro Alexandre Correia Tavares  
 11- Adriano do Carmo Santos  
 12- Adriano Lopes Semedo  
 13- Aguinaldo António Gomes Lima *a)*  
 14- Ailton Andrade Morais  
 15- Anicio Gradir Silva  
 16- Aires Amilcar Lopes da Conceição  
 17- Airton César Lopes Chantre  
 18- Airton Jorge Fonseca Fortes  
 19- Alcides dos Santos Batalha Lopes  
 20- Alcides Manuel Lima *b)*  
 21- Alcinda do Rosário Ramos Fortes *b)*  
 22- Aleyda Maria Rodrigues Mendes Fortes  
 23- Alexandre Elísio Moreno Ferreira Querido  
 24- Alexandre Nuno Duarte Rodrigues Pires *b)*  
 25- Alexandrino Gertrudes Rodrigues *b)*  
 26- Alina Fernandes Lima  
 27- Alisandra Imaculada Silva Gomes *a)*  
 28- Álvaro Lopes Brito Amado *a)*  
 29- Amália Semedo Pereira  
 30- Amandio Delgado Freire  
 31- Amílcar António da Cruz  
 32- Amílcar Chantre Cabral  
 33- Amílcar do Rosário Lopes Almeida  
 34- Amílcar Emanuel Vieira de Andrade Napoleão Fernandes  
 35- Amílcar Euclides da Luz Barbosa Brito  
 36- Amilton Gonçalves Gamboa  
 37- Ana Cristina Ramos de Sousa  
 38- Ana Cristina Semedo Monteiro *b)*

- 39- Anna Christine Tavares  
 40- Ana Emília Teixeira Monteiro *b)*  
 41- Ana Maria dos Santos Monteiro  
 42- Ana Maria Martins Andrade  
 43- Ana Maria Sá Nogueira Furtado  
 44- Ana Paula da Silva Monteiro  
 45- Ana Paula Pina Barros  
 46- Anabela de Jesus Fernandes Semedo Cabral  
 47- Analina Lopes Fernandes  
 48- Andreton Silva Fonseca  
 49- André Elísio dos Santos Rodrigues *d)*  
 50- Aneivam Pereira Dias *b)*  
 51- Ângela Évora Carvalho da Silva  
 52- Aníbal Almeida Monteiro  
 53- Anísia Cristina dos Santos Teixeira  
 54- Anilson Cruz Fernandes  
 55- Anilton César dos Reis Andrade  
 56- Anilton Virgílio Borges Lopes  
 57- Anita Fernandes Cardoso  
 58- Antónia Baptista Mosso Santos  
 59- Antonieta José Lopes dos Reis  
 60- António Andrade Gonçalves  
 61- António Baptista Moreira  
 62- António Carlos Fernandes Monteiro  
 63- António Carlos Moreno Ribeiro  
 64- António Henrique Ramos Tavares Silva  
 65- António Jailson Vieira Pinto  
 66- António Lopes Barbosa  
 67- António Sérgio dos Santos Centeio Batalha  
 68- Any Lopes Cabral  
 69- Arlindo da Rosa Sanches *a)*  
 70- Arlindo Fortes Correia  
 71- Arlindo Neves Gonçalves  
 72- Armando José Teixeira Rodrigues Pires Lopes  
 73- Arminda Marques dos Reis  
 74- Aracy dos Santos Semedo  
 75- Artemisa Jorge Ferreira Mendes *b)*  
 76- Artemiza Natália Duarte Silva  
 77- Avelino Dias Gonçalves  
 78- Brazilina Lopes da Veiga  
 79- Bruno Miguel Abade Barros  
 80- Caetana Lopes dos Santos  
 81- Cândida D. Varela Rodrigues  
 82- Cândida Katisa Ramos Sousa

- 83- Cândida Raquel Sousa Monteiro  
 84- Carla Augusta Lopes Andrade  
 85- Carla Cristina Gomes Monteiro  
 86- Carla Eliana Afonso Alfama Cabral  
 87- Carla Indira Tavares Baessa  
 88- Carla Lorena Zêgo dos Santos  
 89- Carla Maria Vieira Lopes  
 90- Carlos Alberto da Luz Fortes  
 91- Carlos Alberto de Oliveira Barbosa  
 92- Carlos Alberto Mendonça Frederico  
 93- Carlos Alberto Pires  
 94- Carlos Alberto Sá Nogueira Borges  
 95- Carlos Alberto Varela Correia  
 96- Carlos Andreny Monteiro Aparício  
 97- Carlos Augusto da Fonseca Monteiro  
 98- Carlos Duarte Fortes  
 99- Carlos Manuel do Rosário Cruz  
 100- Carlos Rittos Barbosa Mendes dos Santos  
 101- Carlos Tavares  
 102- Carmem Filomena Graciete Barreto Gomes Semedo  
 103- Cecílio Baessa Barros  
 104- Célia Cristina Monteiro Dias  
 105- Celisa Eunice Pinto Semedo  
 106- Celisa Marisa de Pina Moreno  
 107- Celso Hermínio Soares Ribeiro *b)*  
 108- Clarisse da Veiga Cardoso  
 109- Cláudia Helena Fernandes Varela Lopes  
 110- Claudino Tavares Silveira *b)*  
 111- Cláudio Heleno Araújo Freire Moreira  
 112- Clóvis Daniel Vera-Cruz F. do Rosário  
 113- Crisolita de Brito Mendes *b)*  
 114- Dalton César Monteiro Lopes  
 115- Dani Silva Gomes Fonseca  
 116- Daniel Semedo *b)*  
 117- Daniela de Andrade Barbosa *a)*  
 118- Daniela Maria dos Santos Cabral *b)*  
 119- Danielson Dias Lima  
 120- Danielson Morais Gomes  
 121- Danilo Félix da Luz Almeida  
 122- Darlene Amária Coelho Maocha  
 123- Daurinda Pereira Barreto  
 124- David Andrade Gonçalves *c)*  
 125- Decio Emanuel Fernandes Gomes da Silva  
 126- Denise Helena Bettencourt Pinto *b)*  
 127- Dilson Admir Mesquita Semedo *b)*  
 128 - Dilva Elizete Lekhrajmal Lopes  
 129 - Diva Soleida Martins Ferreira *b)*  
 130 - Djamila Lopes de Carvalho  
 131 - Domingos Francisco Correia  
 132 - Domingos Veiga Varela *b)*  
 133 - Drussilda Ribeiro Rocha Semedo *b)*  
 134 - Dulce Fortes Pina  
 135 - Dulce Helena Mette Varela  
 136 - Dulce Helena Semedo Gonçalves *b)*  
 137 - Dulcelina Lopes Cabral  
 138 - Dulceneia Costa de Pina  
 139 - Dulceneia Cristina Soares Gomes  
 140 - Eder Patrick Cardoso Lisboa  
 141 - Edgar António Moreno Veiga  
 142 - Admilson de Oliveira Lopes *b)*  
 143 - Edna Ferreira Custódio *b) c)*  
 144 - Edna Helena Castro Semedo *b)*  
 145 - Edna Jorge Benchimol Prazeres  
 146 - Edna Maria Gomes da Veiga *b)*  
 147 - Edna Rosalina Gonçalves de Pina  
 148 - Ednai dos Santos da Moura *b)*  
 149 - Edmeia Isabel Moniz Soares de Carvalho *b)*  
 150 - Edson Carlos Lopes Lima  
 151 - Edson Carlos Silva Andrade  
 152 - Edson Jorge Brito Lopes *b)*  
 153 - Edson Ramos Leonor  
 154 - Eduardo Oliver Pimenta Maurício  
 155 - Egidio António Cardoso de Pina *b)*  
 156 - Egidio Furtado Lopes  
 157 - Elcelina Rosa Correia Carvalho Silva  
 158 - Eliana Nathalie Afonso Cabral *b)*  
 159 - Elias Lopes Ferreira  
 160 - Elisa Oliveira da Luz *b)*  
 161 - Elizabete Manuela Gomes de Oliveira Santos Pereira  
 162 - Elizabete Mendonça Silva *b)*  
 163 - Elisângela Adriana Carvalhal Pires  
 164 - Elisângela Afonso dos Reis *b)*  
 165 - Elisângela Cristina Almeida Monteiro  
 166 - Elisângela de Jesus dos Reis Varela Fernandes *b)*  
 167 - Elisângela de Lourdes Fernandes Tavares  
 168 - Elisângela Janice Pereira Barbosa *b)*  
 169 - Elísio Semedo Andrade  
 170 - Elizabeth Tavares Gomes Ferreira

- 171 - Eloisa Maria Lopes Ferreira
- 172 - Elsa Maria da Cruz Fortes
- 173 - Elson Margarito Machado Gonçalves *b)*
- 174 - Elvis Ailton Barbosa Sanches *b)*
- 175 - Emanuel António Delgado Fernandes
- 176 - Emanuel de Jesus Monteiro Vaz Fernandes
- 177 - Emanuel de Nascimento Furtado Vaz
- 178 - Emanuel Varela Marques *b) c)*
- 179 - Emerson Manuel Lubrano Rodrigues
- 180 - Eneida Cristina Faial Delgado
- 181 - Eric Sandro Silva Lima *b)*
- 182 - Erica Nascimento Silva *b)*
- 183 - Erika Iliana Nascimento Lima
- 184 - Ermelinda Isabel Nascimento Lima
- 185 - Ermelinda Monteiro Cardoso *b)*
- 186 - Ermelindo Gonçalves Lopes *b)*
- 187 - Eunice da Conceição Gomes Monteiro
- 188 - Eurídice Lopes Baptista
- 189 - Eusébio da Silva Rocha
- 190 - Evandra Silva Moreno Ramos *b)*
- 191 - Evandro Jorge Moreira Tavares
- 192 - Evandro Tavares Correia *a)*
- 193 - Evanilda Soraia Ramos Gertrudes
- 194 - Fábio Santos Jardim
- 195 - Felisberto Gomes Nunes
- 196 - Fernanda Maria Moreno Gomes
- 197 - Fernando Jorge da Veiga Tavares *b)*
- 198 - Filomena Eunice Pereira Carvalho Fernandes *b)*
- 199 - Filomeno Anes Tavares
- 200 - Filomeno de Brito Marques
- 201 - Filomeno Fernandes Lopes de Brito *b)*
- 202 - Flávio de Jesus Vieira Semedo
- 203 - Flávio Emerson da Cruz Monteiro
- 204 - Francisca Julieta da Graça Alves
- 205 - Francisca de Pina Mendes *c)*
- 206 - Fredson Jorge Neves Malá *b)*
- 207 - Gabriela da Cruz Fonseca *b)*
- 208 - Gabriel Mendes Vaz
- 209 - Gilda da Conceição Semedo Brito *b)*
- 210 - Gilda Maria Mendes Fernandes *b)*
- 211 - Gisela Marlene de Lima Costa Duarte
- 212 - Gracelinda Gomes Mendonça *b)*
- 213 - Gracelindo Emanuel Ribeiro Soares *b)*
- 214 - Graciano Mendes de Barros
- 215 - Heidi Rosa Santos Oliveira
- 216 - Hélder Fortes Monteiro
- 217 - Helena Maria Martins Andrade
- 218 - Hélio Carlos Benchimol Almeida
- 219 - Henrique Jorge Freire Tavares
- 220 - Heraclito Lubrano Teixeira Napoleão Fernandes
- 221 - Hércules Lima Cruz *b)*
- 222 - Hilário José Spencer Rodrigues
- 223 - Hugo Emerson da Silva Lubrano Barbosa Vicente
- 224 - Hulda Margaret Estrela dos Santos Rocha
- 225 - Iasmine Eneida Delgado Brito
- 226 - Ideelson Jacinto Barros Alves
- 227 - Idilton Alexandre Santos Brito
- 228 - Ilda Filomena Delgado *b)*
- 229 - Ildo Albertino Varela *b)*
- 230 - Ileia Katy Cabral Machado *b)*
- 231 - Ileida Rejane dos Santos Andrade
- 232 - Indira Eneida Tavares de Pina *b)*
- 233 - Indira Leida Oliveira Andrade
- 234 - Indira Solange dos Reis Monteiro de Andrade Frederico
- 235 - Irenalina Lúcia Vaz Barbosa Vicente *b)*
- 236 - Irina Pires de Oliveira Lima *b)*
- 237 - Isa Eneas Cruz Ramos *b)*
- 238 - Isa Helena Correia da Silva *a)*
- 239 - Isa Maria da Cruz Ramos
- 240 - Isa Maria Gomes Miranda
- 241 - Isabel Sónia Martins Andrade *a)*
- 242 - Isaías Guilherme Fortes da Silveira
- 243 - Ismael da Luz Almeida
- 244 - Ivan Jair Gomes Moreira
- 245 - Ivan José Soares Silva
- 246 - Ivandra Evelise Fernandes Alves
- 247 - Ivandro Fortes Cruz *b) c)*
- 248 - Ivanildo Dias Ribeiro
- 249 - Jacinta dos Santos Andrade
- 250 - Jailsa Soraia Gomes Silveira Silva
- 251 - Jaime Graça Tavares Varela *b)*
- 252 - Jair Renato Fernandes dos Santos
- 253 - Jairson César Rodrigues Gomes
- 254 - Jalina Francisca Pereira Andrade Soares Carvalho
- 255 - Janaína Patrícia Sousa Lopes
- 256 - Jandira Maria Lopes da Luz
- 257 - Janice de Fátima Alves Timas
- 258 - Janine Letícia Soares de Brito

- 259 - Jaqueline da Luz Monteiro Almada  
 260 - Jaqueline Ordes Ascensão *b)*  
 261 - Jedoal Josemar Castelhana Duarte  
 262 - Joanita Gertrudes Neves  
 263 - João da Graça de Barros Gomes Almeida  
 264 - João Delgado Lima  
 265 - João Freire Moreira  
 266 - João José Freitas Santos  
 267 - João José Teixeira  
 268 - João Semedo Cardoso  
 269 - Joaquim Andrade Gomes Alves  
 270 - Jorge Alberto Gomes Duarte  
 271 - José Anildo Afonso Vaz  
 272 - José António Cardoso Tavares *b)*  
 273 - José António Sanches Nunes  
 274 - José António Silva Lopes *b)*  
 275 - José Arlindo Fernandes Semedo  
 276 - José Armindo Fernandes Duarte  
 277 - José Augusto Gomes Furtado  
 278 - José Calazans Maurício Lima  
 279 - José da Luz Monteiro Moreira *b)*  
 280 - José de Oliveira Reis *b)*  
 281 - José Francisco Moreno Tavares  
 282 - José João Tavares Lopes  
 283 - José Jorge Mendes Varela Gomes Pinto *b)*  
 284 - José Jorge Monteiro Ferreira  
 285 - José Luís Gomes Tavares  
 286 - José Luís Mendes Tavares  
 287 - José Luís Morais Neves  
 288 - José Manuel Monteiro Landim  
 289 - José Maria dos Santos  
 290 - José Maria Pina Tavares  
 291 - José Maria Varela Lopes  
 292 - José Pedro Moniz Gonçalves  
 293 - Juselina do Carmo Pereira Andrade Soares Carvalho  
 294 - Júlia Maria Dantas Bernardino Monteiro *b)*  
 295 - Juliana de Jesus Miranda Soares de Carvalho *b)*  
 296 - Júlio César Mendes *b)*  
 297 - Justino António Almeida Santos  
 298 - Kátia Helena Barros Barbosa  
 299 - Katline de Fátima Fortes Silva  
 300 - Ledemira Aline Alves Pina Cardoso  
 301 - Lara Rossana Fonseca Rosário Sanca  
 302 - Leandro Monteiro Cardoso  
 303 - Lee Emanuel Borges Correia Varela  
 304 - Leila Ivone Varela Gonçalves  
 305 - Leinira Borges Rodrigues *a)*  
 306 - Lenine Manuel Ramos Dias  
 307 - Leodemilo Borges Vieira  
 308 - Leonel Furtado da Cruz  
 309 - Leonilde Carvalho Moreno  
 310 - Leonor Pires Carvalho  
 311 - Letícia Varela Rodrigues *b)*  
 312 - Lídia Danisy Alves Ferreira *a)*  
 313 - Lilian Cacilda Lima Garcia  
 314 - Liliana Lima Além  
 315 - Liliane Jandira Lubrano Fernandes  
 316 - Lindalva Maria Pereira Lima Araújo  
 317 - Lizito Frederico Vaz  
 318 - Lucialina Lopes Gomes  
 319 - Luciana Maria Rosa dos Santos  
 320 - Luís Alexandre Moniz Moreno  
 321 - Luís Avelino Monteiro Silva *d)*  
 322 - Luís Miguel Fonseca de Morais  
 323 - Luís Orlando Santos Veríssimo  
 324 - Luísa Almeida Pereira  
 325 - Luísa Cheira da Rosa Carvalho  
 326 - Luisete Lima do Rosário  
 327 - Luiz Olavo Fonseca Lima  
 328 - Luísa António Dias da Luz  
 329 - Magda Eunice de Jesus Moreno  
 330 - Magdalaine Lozada Penã  
 331 - Manuel António G. de Pina Barros  
 332 - Manuel Jesus Semedo Pereira  
 333 - Manuela Silva da Cruz  
 334 - Marcelino Rodrigues Pereira  
 335 - Marco António Afonso Alfama Cabral  
 336 - Margarida Barreto Gomes Cabral Vieira  
 337 - Maria Albertina Monteiro Ramos  
 338 - Maria Antónia Moreno Horta Tavares Correia  
 339 - Maria Cristina Mendes Tavares *a)*  
 340 - Maria da Conceição Cardoso Pina  
 341 - Maria da Conceição Semedo da Silva *a) b)*  
 342 - Maria da Luz Rocha Almada Monteiro  
 343 - Maria da Luz Rocha Sousa  
 344 - Maria das Dores Gomes dos Santos  
 345 - Maria de Fátima Costa Delgado  
 346 - Maria de Lourdes Delgado Barros

- 347 - Maria de Lourdes Évora Lima
- 348 - Maria de Lourdes Martins Sanches
- 349 - Maria do Céu Lima
- 350 - Maria do Livramento Santos Andrade,
- 351 - Maria dos Anjos de Jesus Barros Monteiro Lopes
- 352 - Maria dos Santos Pires
- 353 - Maria Edna de Jesus Mendes Brito
- 354 - Maria Eunice Landim Correia
- 355 - Maria Fernanda Fortes Gomes
- 356 - Maria Helena Barros Gomes
- 357 - Maria Helena Lopes Fernandes
- 358 - Maria João Fonseca Vicente Dias Brito
- 359 - Maria Manuela Mendes Rodrigues Amado
- 360 - Maria Manuela Silva Costa Oliveira *a)*
- 361 - Maria Nilde Fernandes Barreto
- 362 - Maria Rita de Pina Barros
- 363 - Maria Teresa Gomes Varela
- 364 - Marien N'gouabi Rodrigues Silva
- 365 - Marília Silva Andrade
- 366 - Marino Vieira do Canto
- 367 - Mário Amaro Tavares
- 368 - Mário António Loff Semedo
- 369 - Marlene Gomes Morreira
- 370 - Mem Ramires de Jesus de Barros Monteiro Lopes
- 371 - Micas Benchimol Prazeres
- 372 - Milsania Eduiges de Sousa Tavares *a) b)*
- 373 - Miriam Jandira Azevedo Lopes Semedo
- 374 - Miriam Salete Sant'ago Gomes Coelho
- 375 - Nádia de Jesus Soares Carvalho dos Santos *a)*
- 376 - Nádia Elisete Correia Santos Barros
- 377 - Nadiusca Maria Almeida Barreto
- 378 - Nair Cecilia Pereira da Silva *a)*
- 379 - Natalina Andrade
- 380 - Natalina Correia Moreira
- 381 - Natalina Semedo de Jesus Moreno
- 382 - Nazica Santos Boaventura *a)*
- 383 - Nélida Paula Oliveira Costa
- 384 - Neusa Helena Alfama
- 385 - Neusa Helena Correia de Pina
- 386 - Neusa Maria Monteiro Gama
- 387 - Neusa Marília Lopes Fortes
- 388 - Neusa dos Santos Évora
- 389 - Nilda Maria Afonso Vaz *b)*
- 390 - Nildes Varela Barros
- 391 - Norberto da Conceição Moreira Tavares *a)*
- 392 - Nuno Álvaro Leão Melício
- 393 - Nuno Miguel Rocha dos Santos *c)*
- 394 - Odair Cardoso Teixeira
- 395 - Odair José Duarte de Barros
- 396 - Oldair Danielson dos Santos
- 397 - Olga Ludemila Leite Brito *a)*
- 398 - Olívio Mendes Varela
- 399 - Olina Lopes Mendes Cabral
- 400 - Orisa Gomes Brito
- 401 - Orizandra da Silva Furtado *a)*
- 402 - Orizanda Maria da Luz Almeida
- 403 - Osvaldino José dos Santos Lima
- 404 - Paula Cristina Brito Nunes
- 405 - Paulo Jorge Gomes Delgado
- 406 - Paulo Jorge Moreno Horta Fernandes
- 407 - Paulo Jorge Tavares Conceição Rodrigues Moreira
- 408 - Paulo Renato Mendes Andrade Varela
- 409 - Pedro Cisenado Ribeiro Furtado
- 410 - Pedro Paulo Moreira Lopes
- 411 - Perla Alice Santiago Silva
- 412 - Queila Maisa Semedo Silva *a)*
- 413 - Raquel Furtado Gomes
- 414 - Raquel Martins Ferreira Custódio
- 415 - Raquelina Maria Ramos Pinheiro
- 416 - Ricardino Lopes da Veiga de Amarante
- 417 - Rigel Dário Rocha Monteiro *a)*
- 418 - Rita Madalena Ramos Lopes
- 419 - Rivelino Lima Duarte
- 420 - Roberto Carlos da Graça da Luz
- 421 - Roberto Carlos Oliveira Rodrigues
- 422 - Rogério Tavares de Pina *a)*
- 423 - Roni Ednei Almeida Lima
- 424 - Ronnie António dos Santos Lima
- 425 - Rosângela Teresa Évora Semedo Lopes *b) c)*
- 426 - Rosilena Telxelra Mendes *b)*
- 427 - Rui Ilídio Pina Sanches *a)*
- 428 - Rui Jorge Delgado Fonseca *b)*
- 429 - Salete Cecília Tavares Rocha *b)*
- 430 - Salete Zuzy de Carvalho Tavares *b)*
- 431 - Samory Elisandro Semedo Correia *b)*
- 432 - Sandra Cristina Tavares Mendes
- 433 - Sandra Eunice Varela de Carvalho
- 434 - Sandra Helena Fortes Silva Évora *a) b)*

435 - Sandra Helena Lopes Rodrigues  
 436 - Sandra Helena Monteiro Gama  
 437 - Sandra Helena Pires Moreira  
 438 - Sandra Luísa dos Reis Ramos  
 439 - Sandra Maria Landim Correia Barreto  
 440 - Sandro António Ramos  
 441 - Silvina Fortes Monteiro *b)*  
 442 - Sofia Rosa Gonçalves Monteiro *b)*  
 443 - Sofia Semedo Borges  
 444 - Sónia Filomena Andrade Correia *b)*  
 445 - Sónia Lima dos Santos  
 446 - Sónia Regina Soares Delgado  
 447 - Sónia Sofia Moreira Vaz  
 448 - Teotónio Varela Mendes  
 449 - Teresa Vieira Lopes  
 450 - Tolentino Oliveira Piloto Rodrigues  
 451 - Ulisses Gomes Monteiro  
 452 - Unilda Avelina de Barros Mendes Teixeira  
 453 - Valindo Soares do Rosário  
 454 - Valter Porffrio Delgado de Oliveira  
 455 - Vanda Valentina Silva Santos Fonseca  
 456 - Vanina Alexandra Estrela Ferro  
 457 - Vanina de Fátima dos Reis Maló  
 458 - Vera Lúcia Brito da Cruz  
 459 - Vera Liliana Monteiro da Luz  
 460 - Verena Maria da Silva Lubrano Barbosa Vicente  
 461 - Vicente João Rocha da Luz *a)*  
 462 - Victor Manuel Silva Santos  
 463 - Victor Vieira Semedo  
 464 - Yasmir Fonseca de Morais  
 465 - Waldemir José Rodrigues Lima  
 466 - Waldir Alexandre Barbosa Jardim de Lima *c)*  
 467 - Wascar Santana Alves Alfama *b)*  
 468 - Zaida Manuela Tavares Lopes  
 469 - Zélia de Pina Lopes Gonçalves  
 470 - Zenaida Dias Gomes  
 471 - Zico António Fortes Andrade *b)*  
 472 - Zuleide dos Santos Sousa Lopes

**Candidatos com falta de requisitos Exigidos**

1 - Adelina Maria Ribeiro  
 2 - Admilson Ramos de Oliveira  
 3 - Ailton Jorge Semedo Ramos

4 - Alfredo Ramos Brito  
 5 - António Carlos Gonçalves Fernandes Almada  
 6 - António José Vieira Sousa  
 7 - António Mendes Tavares  
 8 - António Rosa de Pina  
 9 - Carlos Alberto Medina Nascimento  
 10 - Cátia Vanice Lopes Del-Pino Gonçalves  
 11 - Cecílio Vieira Semedo  
 12 - Cesaltina Moreno Tavares  
 13 - Dalila Maisa Almeida Lima  
 14 - Djamila Edmira Centeio Cardoso  
 15 - Elsa Pina Barreto  
 16 - Emanuel Mendonça Silva  
 17 - Felisberta Conceição P. Martins  
 18 - Gelson António Monteiro Lopes  
 19 - Gelson Silva Santos  
 20 - Geogina Évora  
 21 - Indira Rosa de Pina  
 22 - Ivanina Sofia Fortes Ramos  
 23 - Ivanir Benito Mesquita Moreira  
 24 - Janine dos Santos Rocha  
 25 - Jucelino Adriano Vaz Barbosa Vicente  
 26 - José Roberto P. Andrade  
 27 - Josiane Haword Barradas Capistano Furtado  
 28 - Karina Marisia Lima Rocha  
 29 - Kátia Amina Almeida Silva Barbosa Amado  
 30 - Luís Filipe de Figueiredo Gonçalves  
 31 - Marcos José Lopes Araújo  
 32 - Maria Circuncisão Ramos Fortes  
 33 - Maria de Fátima Mendes Barros  
 34 - Maria Isabel Moreno Tavares  
 35 - Pedro Gabriel Barros Tavares Baessa  
 36 - Sandra Helena Almeida Santos

**Documentos em falta**

*a)* Certificado de Habilitações Literárias  
*b)* Documento por autenticar  
*c)* Fotocópia de Bilhete de Identidade  
*d)* Todos os documentos

Direcção de Administração do Ministério das Finanças e Administração Pública, aos 30 de Agosto de 2006. – A Directora, *Albertina Rocha Costa*.

A Direcção de Administração do Ministério das Finanças e Administração Pública, avisa que foram admitidos ao concurso de Auxiliares de Verificação da Direcção-Geral das Alfândegas, aberto, por anúncio publicado no *Boletim Oficial* nº 11, III Série de 17 de Março de 2006, e rectificado no *Boletim Oficial* nº 13 III Série de 31 de Março, os seguintes candidatos abaixo discriminados:

- 1- Adelino dos Reis Tavares
- 2 - Adérito Jorge Moreira Semedo *b)*
- 3 - Adilson João Neves dos Reis
- 4 - Adilson Moreira Borges *b)*
- 5 - Admilson Ramos de Oliveira
- 6 - Adónis Adérito Silva Ferreira *b)*
- 7- Aguiinaldo António da Cruz Monteiro
- 8 - Ailton Andrade Moraes
- 9 - Aires Amílcar Lopes da Conceição
- 10 -Albino Teixeira Barbosa
- 11- Alexandrino Gertrudes Rodrigues *b)*
- 12- Alice Neves Rodrigues Pereira *a)*
- 13 - Alina Fernandes Lima *b)*
- 14 - Alinho Mendes Lopes *b)*
- 15 - Alison Herculano Fonseca Rodrigues *a)*
- 16 - Alizandra Imaculada Silva Gomes *a)*
- 17- Alnair Lozania Fortes Monteiro
- 18 - Álvaro Lopes Souto Amado *a)*
- 19 - Amílcar António da Cruz *b)*
- 20 - Amílcar César Rocha Piedade
- 21- Amílcar do Rosário Lopes de Almeida *b)*
- 22- Anna Christine Tavares *b)*
- 23 - Ana Cláudia Vaz de Pina
- 24 - Ana Lina de Brito da Moura
- 25 - Analina Lopes Fernandes *b)*
- 26 - Ana Lissa Mendes *a)* *b)*
- 27 - Ana Paula Cardoso Semedo
- 28 - Ana Paula da Silva Monteiro *b)*
- 29 - Ana Rosa Pereira Furtado *b)*
- 30 - Ana Sofia Pereira
- 31 - André Elísio dos Santos Rodrigues
- 32 - Aneivan Pereira Dias *b)*
- 33 - Anisia Cristina dos Santos Teixeira *a)* *c)*
- 34 - Ângela Conceição Varela Ribeiro
- 35 - Ângela Maria Delgado Silva
- 36 - Ângelo Amarildo Pereira Monteiro *b)*
- 37 - Angelo Danilson Fernandes Gonçalves *b)*
- 38 - Aníbal Almeida Monteiro
- 39 - Anildo Ramos da Luz
- 40 - Anilton César dos Reis Andrade
- 41 - Anita Antónia Gomes Barreto *b)*
- 42 - Antonieta Ramos Silva Tavares
- 43 - Antonina Ramos Silva Tavares
- 44 - António Baptista Moreira *b)*
- 45 - António Carlos Gonçalves Fernandes Almada *b)*
- 46 - António Carlos Fernandes Monteiro *b)*
- 47 - António Carlos Pereira Gonçalves *b)*
- 48 - António Jorge Moreira
- 49 - António Sérgio Lopes Livramento *b)*
- 50 - António Ulisses de Pina Varela *b)*
- 51 - António Vital Andrade *b)*
- 52 - Any Lopes Cabral *b)*
- 53 - Ari Frederico Silva Gomes
- 54 - Arlete Gamboa Carlos *a)*
- 55 - Arlindo Fortes Correia *a)* *c)*
- 56 - Arlindo Neves Gonçalves *b)*
- 57 - Arlindo Moreira Ribeiro
- 58 - Artemiza Natália Duarte Silva *b)*
- 59 - Artur Jorge Ribeiro de Pina *b)*
- 60 - Avelino Vaz Moreira
- 61 - Belinia Betânia do Rosário Gonçalves *b)*
- 62 - Bernardino do Canto Barbosa da Cruz *b)*
- 63 - Bruno Miguel Abade Barros *a)* *c)*
- 64 - Cândida Donaldina Varela Rodrigues *b)*
- 65 - Cada Inês de Pina Araújo Sanca *b)*
- 66 - Carla Ivone Sousa Pires
- 67 - Carla Maria Vieira Lopes *b)*
- 68 - Carla Paulina Monteiro da Cruz Marques
- 69 - Carla Sofia Teixeira Furtado
- 70 - Carla Solange Correia Fernandes de Pina
- 71 - Carlita Neves Rocha *b)*
- 72 - Carlos Alberto Chantre Pinto Gomes
- 73 - Carlos Alberto da Luz Fortes *d)*
- 74 - Carlos Alberto Martins Ferreira Custódio
- 75 - Carlos Alberto Moraes Ferreira
- 76 - Carlos Alberto de Oliveira Barbosa
- 77 - Carlos Alberto Rodrigues Lima *c)*
- 78 - Carlos Augusto da Fonseca Monteiro *d)*
- 79 - Carlos Daniel da Fonseca Brazão de Almeida *c)*
- 80 - Carlos Mendes Tavares *b)*
- 81 - Carlos Sousa Gomes
- 82 - Carlos Tavares *b)*
- 83 - Carmen Djamila Moreira Correia
- 84 - Carmen Filomena Lopes Correia



- 85 - Carmen Yanice Pires *b)*  
 86 - Catarina Santos Tavares Sousa  
 87 - Cátia Gomes Alves  
 88 - Cátia Vanice Lopes Del-Pino Gonçalves  
 89 - Cecilio Vieira Semedo  
 90 - Cerilo Duarte Semedo  
 91 - Cesaltina Fernandes Lopes da Silva  
 92 - Cesaltina da Veiga Gonçalves  
 93 - Cibele Magali Andrade Gonçalves  
 94 - Claudia Sofia Lopes Lima *a)*  
 95 - Cláudio Henrique Lopes Robalo  
 96 - Clóvis Domingos Pereira Soares Rosa Furtado  
 97 - Crisolita de Brito Mendes *b)*  
 98 - Cristina Helena Semedo Tavares  
 99 - Dailene Eneida Delgado Silva  
 100 - Dani Silva Gomes Fonseca  
 101 - Deolinda Gomes de Brito *b)*  
 102 - Dagnir António Morais Silva  
 103 - Dinolita Helena Semedo Moreno  
 104 - Djamila Edmira Centeio Cardoso  
 105 - Djanira Sadyne Gomes Moreira *b)*  
 106 - Daniela Maria dos Santos Cabral *b)*  
 107 - Danielson Morais Gomes  
 108 - Darlene Amária Coelho Maocha *b)*  
 109 - David Osório Correia Silva *b)*  
 110 - Dilva Elizete Lekhrajmal Lopes *d)*  
 111 - Diva de Jesus Tiene *a)*  
 112 - Eduardo Oliver Pimenta Maurício  
 113 - Admilson Enne Soares Gomes *b)*  
 114 - Edmilson Oliveira Lopes *b)*  
 115 - Edna Rosalina Gonçalves de Pina *b)*  
 116 - Edson Carlos Silva Andrade  
 117 - Edson Carlos Lopes Lima  
 118 - Edson Marcelino Rodrigues Mendes *b)*  
 119 - Eduina Lopes Monteiro Daun e Lorena  
 120 - Elessandra Isabel Monteiro Évora *b)*  
 121 - Elisandro de Pina Coelho *b)*  
 122 - Elizabete Manuela Gomes de Oliveira Santos Pereira  
 123 - Elisabete Mendonça Silva *b)*  
 124 - Elisabeth Andrade Nascimento Lima  
 125 - Elisângela de Jesus dos Reis Varela Fernandes *b)*  
 126 - Elísio Pereira Furtado *b)*  
 127 - Elísio Tavares Vieira Fernandes  
 128 - Elizângela de Jesus Pires *b)*  
 129 - Elsa Eunice Benchimol Almeida *a) b)*  
 130 - Elsa Maria da Cruz Fortes *c)*  
 131 - Elton Dias Brito Vieira  
 132 - Elvis Ailton Barbosa Sanches *b)*  
 133 - Elizabeth Malissa Fernandes Moreira  
 134 - Emanuel Benedito Mendes Moreira  
 135 - Emanuel Cabral Borges Ribeiro *b)*  
 136 - Emanuel de Jesus Moreira Sottomayor *b)*  
 137 - Emanuel Varela Marques *b) c)*  
 138 - Emerson Manuel Lubrano Rodrigues *a)*  
 139 - Eneida Cristina Faial Delgado *d)*  
 140 - Equilda Delgado Barros *b)*  
 141 - Érica Iliana Fernandes dos Santos *b)*  
 142 - Ermelinda Monteiro Cardoso *b)*  
 143 - Ester Eveline Afonso Garcia  
 144 - Eunice da Cruz Lima *b)*  
 145 - Eunice Mendes Tavares *a)*  
 146 - Eunice Neves da Rosa *b)*  
 147 - Evanda Joana Dias  
 148 - Evandra Silva Moreno Ramos  
 149 - Evandro Jesus Tavares Fernandes *b)*  
 150 - Evanilda Baptista Vieira  
 151 - Evanine Oliveira Gonçalves *b)*  
 152 - Fausto Dias Ribeiro  
 153 - Fernando Jorge Loff  
 154 - Fidel Filipe Mendes Delgado Varela *b)*  
 155 - Filomena Eunice Pereira Carvalho Fernandes *b)*  
 156 - Filomena Meludy Ferreira Miranda  
 157 - Filomena Sanches Nunes *b)*  
 158 - Filomeno Anes Tavares  
 159 - Filomeno Fernandes Lopes de Brito  
 160 - Flávio António Ribeiro Tavares Silva  
 161 - Flávio Emerson da Cruz Monteiro  
 162 - Florentino Jorge Fonseca de Jesus *b)*  
 163 - Francisca Julieta da Graça Alves  
 164 - Francisco Brito Diniz *c)*  
 165 - Gabriel Mendes Vaz  
 166 - Gelson Silva dos Santos *b)*  
 167 - Giacomo Mário Lopes Brienza *b)*  
 168 - Gilda Cristina Fortes Moreno  
 169 - Ginilda Ribeiro Martins *b)*  
 170 - Gracelindo Emanuel Ribeiro Soares *b)*  
 171 - Helena Andrade Monteiro  
 172 - Helga Maria Semedo de Carvalho

- 173 - Héliida Nair Gonçalves da Fonseca *b)*  
 174 - Hermelindo Soares Correia *a) b)*  
 175 - Hilário José Spencer Rodrigues *b)*  
 176 - Idalina Fernandes Monteiro  
 177 - Idilton Alexandre Santos Brito  
 178 - Ildo Albertino Varela *b)*  
 179 - Iolanda Dominica Pereira Furtado *b)*  
 180 - Indira Rocha Semedo  
 181 - Irenalina Lúcia Vaz Barbosa Vicente *b)*  
 182 - Irina Lopes Silva Souto Amado *b)*  
 183 - Irma da Conceição Coronel Dias *b)*  
 184 - Isa Eneias Cruz Ramos  
 185 - Isabel Gonçalves de Carvalho *b)*  
 186 - Isabel do Rosário Neves Duarte Lopes  
 187 - Isandra Maria Fernandes da Silva *b)*  
 188 - Isolinda Patrícia Zêgo dos Santos  
 189 - Itiana Jandira Lopes Vieira  
 190 - Ivandra Evelise Fernandes Alves  
 191 - Ivanildo Dias Ribeiro *b)*  
 192 - Ivanina Sofia Fortes Ramos *d)*  
 193 - Jacica Aneia Fortes Monteiro *a)*  
 194 - Jacqueline Fortes Chantre  
 195 - Jailsa Soraia Gomes Silveira Silva  
 196 - Jair César Andrade Pasquinha  
 197 - Jair Renato Fernandes dos Santos  
 198 - Jairson César Rodrigues Gomes  
 199 - Jalina Francisca Pereira Andrade Soares de Carvalho  
 200 - Jamira Ineia Lopes Almeida  
 201 - Janir dos Santos Semedo  
 202 - Janir Melício dos Santos  
 203 - Jandir Ressurreição Pires Duarte *b)*  
 204 - Jandira Eliane sança Silva Arteaga *a)*  
 205 - Janice Jandira Moreira Garcia *b)*  
 206 - Janine Lectícia Soares Brito *d)*  
 207 - Janise Alexandrina Andrade da Silva Delgado  
 208 - João Carlos Gonçalves Barros de Pina *b)*  
 209 - João Crisóstomo Vieira Mendes *a)*  
 210 - Joaquim César Santos Lopes  
 211 - Jocileida Andrade Cabral  
 212 - Joelson Paulo Santos Duarte  
 213 - Jorge Alberto Gomes Duarte  
 214 - José Anildo Afonso Vaz *b)*  
 215 - José Eduardo Mendes Correia  
 216 - José Luís Fernandes Ferreira *b)*  
 217 - José Luís Morais Neves *b)*  
 218 - José Manuel Monteiro Landim *b)*  
 219 - José Manuel Lopes Fortes *b)*  
 220 - José Pedro Nascimento Delgado *b)*  
 221 - José Santos da Cruz Moreno Tavares  
 222 - José Santos Teixeira Gonçalves *b)*  
 223 - Joselina do Carmo Pereira Andrade Soares Carvalho  
 224 - Joselito da Paz Rocha Fortes  
 225 - Jucelino Adriano Vaz Barbosa Vicente *a)*  
 226 - Júlio César Mendes *b)*  
 227 - Juli Monteiro Cardoso *b)*  
 228 - Karina Maríisia Lima Rocha *a)*  
 229 - Latíccia Fortes do Livramento  
 230 - Lediana Marli Vieira *b)*  
 231 - Leila Ivone Varela Gonçalves *b)*  
 232 - Lenine Manuel Ramos Dias  
 233 - Leonel Furtado da Luz *b)*  
 234 - Leonette Maria Pina Sequeira *a)*  
 235 - Leonilde Carvalho Moreno  
 236 - Leonor Évora Costa *b)*  
 237 - Leopoldina Fortes Tavares  
 238 - Letícia Varela Rodrigues *b)*  
 239 - Liliana Lima Além *d)*  
 240 - Lucialina Lopes Gomes *b)*  
 241 - Luís Flor Chantre *b)*  
 242 - Luísa Josefa Fernandes Monteiro  
 243 - Luísa Antónia Dias da Luz *d)*  
 244 - Manuel Lopes Gonçalves *b)*  
 245 - Manuela Silva da Cruz *b)*  
 246 - Marcos David da Cruz Cardoso  
 247 - Marcos José Lopes Araújo *b)*  
 248 - Maria Albertina Monteiro Ramos *b)*  
 249 - Maria dos Anjos Cabral Gomes *b)*  
 250 - Maria dos Anjos Furtado Fernandes *b)*  
 251 - Maria Auxiliadora Soares  
 252 - Maria da Conceição Cardoso Pina *b)*  
 253 - Maria da Conceição Gomes Moreira *b)*  
 254 - Maria de Fátima Costa Delgado  
 255 - Maria de Fátima Mendes Barros *d)*  
 256 - Maria Fernanda Semedo Moreno  
 257 - Maria Goreth Lopes Correia *b)*  
 258 - Maria Inocência Dias  
 259 - Maria Jesus dos Anjos Cosme  
 260 - Maria Joana Mendes Semedo

- 261 - Maria da Luz Brito Ferreira *b)*  
 262 - Maria Júlia Monteiro Tavares  
 263 - Maria de Lourdes Évora Lima  
 264 - Maria Manuela Silva Costa Oliveira *a) b)*  
 265 - Maria Natália Lima do Rosário  
 266 - Maria Piedade Lopes Andrade *b) c)*  
 267 - Maria Rita Gomes Barros Andrade *b)*  
 268 - Maria Rita de Pina Barros *b)*  
 269 - Maria do Rosário Monteiro Vaz  
 270 - Maria Teresa Fernandes Tavares de Pina *b)*  
 271 - Marien N' Gouabi Rodrigues Silva *d)*  
 272 - Marlene Brito da Cruz  
 273 - Marlene Fernandes Barbosa *b)*  
 274 - Marlene Gamboa Carlos  
 275 - Marise Furtado Mendes  
 276 - Marísia Silva Andrade *b)*  
 277 - Mem Romires de Jesus de Barros Monteiro Lopes  
 278 - Mónica Abrano Duarte Ramos  
 279 - Mónica Leonilde Borges Moreno  
 280 - Nair Rocha Almeida *b)*  
 281 - Nélide Paula Oliveira Costa *a) c)*  
 282 - Nelinda Cilene Almeida Duarte Lopes  
 283 - Nelita de Abreu de Carvalho  
 284 - Neusa Deusa dos Reis Almeida *b)*  
 285 - Neusa Helena Alfama  
 286 - Neusa Marília Lopes Fortes *b)*  
 287 - Nilda Maria Afonso Vaz *b)*  
 288 - Nilton César Alves Barros  
 289 - Nilton Picoteiro Pinto Fonseca  
 290 - Nilza Maria do Rosário Veríssimo *b)*  
 291 - Norberto Paulino Pereira *b)*  
 292 - Odair Cardoso Teixeira  
 293 - Odete Cabral Tavares  
 294 - Odília Amélia Luisa Barreto dos Santos  
 295 - Olga Ludemila Leite Brito *a) b)*  
 296 - Ornar Isildo Barbosa da Silva  
 297 - Orisa Gomes Brito *d)*  
 298 - Osvaldino José dos Santos Lima *b)*  
 299 - Otelino de Jesus dos Santos Andrade *b)*  
 300 - Patrícia Helena Monteiro Gonçalves  
 301 - Paula Cristina Brito Nunes  
 302 - Paulino de Fátima Lima Marçal  
 303 - Paulo Alexandre Alves Pires  
 304 - Paulo Lima Lopes  
 305 - Paulo Manuel Rodrigues  
 306 - Paulo Renato Mendes Andrade Varela *b)*  
 307 - Paulo Sérgio Ramos Tavares  
 308 - Pedro Pires dos Santos (excluído por falta de requisitos exigidos)  
 309 - Perla Alice Santiago Silva  
 310 - Ranivon Alves de Barros *b)*  
 311 - Raquel Duarte Ferro *b)*  
 312 - Rilda Madalena Sousa Cardoso dos Santos  
 313 - Roberto Carlos Oliveira Rodrigues  
 314 - Roni Ednei Almeida Lima *b)*  
 415 - Ronnie António dos Santos Lima *b)*  
 416 - Rosilda Fernandes dos Santos  
 417 - Samira Carvalho Moreira  
 318 - Samira Borges Rodrigues  
 319 - Samory Elizandro Semedo Correia *b)*  
 320 - Samuel Fernandes Brito  
 321 - Sandra Helena Moreira Borges  
 322 - Sandra Helena Ramos Ferreira  
 323 - Sandra Jeni Torres Lopes *b)*  
 324 - Sandra da Luz dos Santos  
 325 - Sandro Dias Brito Vieira  
 326 - Sandra Martins Tavares da Silva  
 327 - Sara Angélica Lima Silva  
 328 - Sara Patrícia Fernandes Semedo *b)*  
 329 - Sílvia Letícia do Rosário Dantas  
 330 - Sílvio Lourenço Lopes Almeida  
 331 - Sofia Rosa Gonçalves Monteiro  
 332 - Sofia Semedo Borges *b)*  
 333 - Solange Cristina Lopes Nascimento  
 334 - Sotnas Leunam dos Reis dos Santos  
 335 - Tatiana Deolinda Barbosa da Silva Soares  
 336 - Tolentino Oliveira Piloto Rodrigues  
 337 - Unilda Avelina de Barros Mendes Teixeira  
 338 - Walbner Adalberto de Lima Rosário Sanca  
 339 - Valindo Soares do Rosário *b)*  
 340 - Valter Porfírio Delgado Olim Vieira *d)*  
 341 - Vanessa Mónica Mascarenhas Monteiro *b)*  
 342 - Vanina Alexandra Estrela Ferro  
 343 - Vanina de Fátima dos Reis Maló *b)*  
 344 - Vera Lúcia Fortes Santos *b)*  
 345 - Vera Lúcia Monteiro Vezo  
 346 - Vera Lúcia Silva Lopes  
 347 - Victor Vieira Semedo  
 348 - Viviana Santos Tavares *b)*

- 349 - Yodinga Isabel Pontes Lopes Baptista  
 350 - Zaida Manuela Tavares Lopes  
 351 - Zelena Gomes Rodrigues  
 352 - Zenaida Delgado Lopes *b)*  
 353 - Zenaida Dias Gomes  
 354 - Zenaida Monteiro Ramos  
 355 - Zico António Fortes Andrade *b)*

**Documentos em falta:**

- a)* Certificado de habilitações literárias  
*b)* Documento por autenticar  
*c)* Fotocópia de Bilhete de Identidade  
*d)* Todos os documentos

Direcção de Administração do Ministério das Finanças e Administração Pública, aos 30 de Agosto de 2006. – A Directora, *Albertina Rocha Costa*.

(672)

---

○

---

**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA**

---

**Cartório Notarial da Região de 1ª Classe da Praia**

A NOTÁRIA: ESTER MARISA SOARES BARROS

**EXTRACTO**

Certifico, para efeito de publicação nos termos do disposto na alínea *b)* do número 1 do artigo 9º da Lei 25/IVI2003, de 21 de Julho, que no Cartório Notarial da Região de Primeira Classe da Praia, e no dia 28 de Junho de 2006, foi lavrada a folhas 62 a 63vº, do livro de notas para escrituras diversas nº 71/D, uma escritura de constituição de associação, sem fins lucrativos, denominada, “ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA AIKIKAI DE CABO VERDE” adiante designada por “AKCV”, de duração indeterminada, com sede em Terra Branca Praia, com património inicial de vinte mil escudos, representada pelo Presidente da Direcção, e com objectivos e a finalidade de promover e a divulgação da prática do Aikido – Aikikai em Cabo Verde, nomeadamente, através, do estudo dos ensinamento do seu fundador Morihei Ueshiba, e dos grandes professores seus continuadores, divulgando esse conhecimento.

Cartório Notarial da Região de Primeira Classe da Praia, aos 7 de Setembro de 2006. – A Notária, *Ester Marisa Soares Barros*.

(673)

**Conservatória dos Registos da Região da Praia**

O CONSERVADOR: CARLOS GREGÓRIO LOPES PEREIRA GONÇALVES

**EXTRACTO**

Certifica, narrativamente para efeito de publicação, que as presentes fotocópias compostas de quatro folhas estão conformes os originais no qual foi constituída uma sociedade por quotas com a denominação “PORTUCABO – COMÉRCIO E SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES, LDA”.

**CONTRATO DE SOCIEDADE****Outorgantes:**

**PRIMEIRO:** Carlos Alberto Ferreira Mendes de Sousa, natural de Portugal, Lisboa, Freguesia de S. Sebastião

da Pedreira, com NIF 152218599, casado sob o regime de comunhão de bens adquiridos com Maria do Carmo da Silva Pires Mendes de Sousa, residente na Rua Carlos Reis, nº 19, 2º andar, em Lisboa, portador do Bilhete de Identidade nº 5192058, emitido pelos SIC de Lisboa;

**SEGUNDA:** “TK TRADING – COMÉRCIO E TELECOMUNICAÇÕES, LDA”, pessoa colectiva nº 505 185 164, com sede na Rua do Moinho do Vento, nº 4-A, em Linda-a-Velha, Oeiras, Portugal, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Cascais sob o número dezassete mil cento e noventa e sete (Oeiras), com capital social de cem mil euros, representado pelos gerentes, Alberto Alves Marques Lopes, natural de Lisboa, Freguesia de S. Sebastião da Pedreira, casado, residente na Rua Vila Correia, nº 21, Bloco A-3º direito, Lisboa, portador do Bilhete de Identidade nº 81065, emitido aos 29/05 pelos SIC de Lisboa e Pedro Luís Morgado Lopes, casado, natural de Lisboa, freguesia de S. Cristóvão e S. Lourenço, residente na Rua Comandante Luís Filipe Araújo, nº 33 – 2º frente, em Paço d’Arcos, Oeiras, portador do Bilhete de Identidade nº 8970123, emitido aos 24 de Janeiro de 2005, pelos SIC de Lisboa

Declaram que pelo presente contrato constituem entre si e seus representantes uma sociedade comercial por quotas, nos termos constantes dos artigos seguintes:

**Artigo 1º****(Firma e sede)**

1. A sociedade adopta a denominação “PORTUCABO – Comércio e Serviços de Telecomunicações, Lda.” e rege-se pelos presentes estatutos e pela legislação aplicável.

2. A sociedade tem a sua sede na Rua do Bernardo Semedo, Vila Nova, Cidade da Praia.

3. Por deliberação da gerência, a sociedade poderá transferir a sua sede para qualquer outro local, dentro do mesmo concelho ou para outro concelho, podendo ainda, nos mesmos termos, criar ou extinguir filiais, sucursais, delegações, agências ou quaisquer outras formas locais de representação, no território nacional ou no estrangeiro.

**Artigo 2º****(Objecto)**

O objecto da sociedade consiste em comércio de produtos e equipamentos de telecomunicações, instalações, manutenção e serviços de engenharia nas áreas de electrónica, telecomunicações, domótica, electricidade, segurança e sinalização, cablagens estruturadas e ainda a indústria de

**Artigo 4º****(Capital social)**

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro é de CVE 400.000\$00 (quatrocentos mil escudos) representado em quotas, assim distribuídas, pelos seguintes sócios fundadores:

*a)* Uma quota de CVE 220.000\$00 (duzentos e vinte mil escudos) subscrita pelo sócio Carlos Alberto Ferreira Mendes de Sousa e a ele pertencente;

*b)* Uma quota de CVE 180.000\$00 (cento e oitenta mil escudos) subscrita pela sócia “TK TRADING – COMÉRCIO E TELECOMUNICAÇÕES, LDA” e a ela pertencente.

**Artigo 5º****(Gerência)**

1. Sociedade será administrada por três gerentes, cabendo à sócia “TK Trading, Lda.” designar dois, sendo o terceiro o sócio Carlos Alberto Ferreira Mendes de Sousa.

2. Ficam, desde já, nomeados gerentes o sócio Carlos Alberto Ferreira Mendes de Sousa, Alberto Alves Marques Lopes e Pedro Luís Morgado Lopes, estes últimos em nome e representação da sócia “TK Trading, Lda.”.

Artigo 6º

**(Procuradores)**

A sociedade poderá nomear mandatários ou procuradores para a prática de determinados actos ou categoria de actos, atribuindo tais poderes através de procuração.

Artigo 7º

**(Vinculação da Sociedade)**

A sociedade obriga-se com assinatura dos dois gerentes ou de apenas um procurador, nos termos do respectivo mandato.

Artigo 8º

**(Cessão de quotas)**

A cessão e divisão de quotas, no todo ou em parte, a estranhos, depende do consentimento da sociedade, gozando os sócios em primeiro lugar e a sociedade em segundo lugar, do direito de preferência.

Artigo 9º

**(Participação em outras Sociedades)**

Mediante prévia deliberação dos sócios fica permitida a participação da sociedade em agrupamentos complementares de empresas, bem como em sociedade com objecto diferente, ou reguladas por lei especial e inclusivamente como sócia de responsabilidade limitada.

Conservatória dos Registos da Região da Praia, aos 5 de Setembro de 2006. – O Conservador, *Carlos Gregório Lopes Pereira Gonçalves*.

(674)

O CONSERVADOR: CARLOS GREGÓRIO LOPES PEREIRA GONÇALVES

EXTRACTO

Certifica, narrativamente para efeito de publicação, que as presentes fotocópias compostas de duas folhas estão conformes os originais no qual foi constituída uma sociedade por quotas, com a denominação “JE & FILHOS, LDA”.

CONTRATO DE SOCIEDADE

Augusto Moreira dos Reis, casado, residente em Ponta de Água – Praia, em representação de Jorge Moreira dos Reis, Eufrazia Mendes Moreira dos Reis, casados entre si, no regime de comunhão de adquiridos, naturais das freguesias de São Lourenço dos Órgãos - Santa Cruz e Santo Amaro Abade - Tarrafal, portadores de Bilhetes de Identidade nºs 11625484 aos 11 de Abril de 2000 e 12118480 de 9 de Fevereiro de 2001, emitidos pelos Serviços de Identificação de Lisboa, residentes em Carnaxide – Oeiras -Portugal e dos menores Albertino Jorge Mendes dos Reis, Vera Lúcia Mendes dos Reis e Ricardo Jorge Mendes dos Reis, naturais de São Sabastião da Pedreira, e Campo Grande, Lisboa, portadores de Bilhete de Identidade nº 13840317 aos 17 de Abril de 2006, emitido pelos serviços de Identificação de Lisboa e passaportes nº H545219, aos 8 de Março de 2006 pelo G. serviço de Lisboa e H545730 aos 9 de Março de 2006 pelos serviços Civil de Lisboa, residentes em Carnaxide – Oiras – Portugal.

Pelo presente contrato, constituem entre si uma sociedade comercial por quotas, nos termos e condições constantes dos artigos seguintes:

Artigo Primeiro

A sociedade adopta a denominação de “JE & FILHOS, LDA”.

Artigo Segundo

A duração da sociedade é por tempo indeterminado.

Artigo Terceiro

1. A sociedade tem a sua sede na Ponta de Água, cidade da Praia, ilha Santiago.

2. A sociedade poderá abrir delegações, sucursais, filiais e outras formas de representações em qualquer parte do país.

Artigo Quarto

A sociedade tem por objecto:

- Comercialização e importação, venda a retalho e a grosso de géneros alimentícios, animais vivos e mortos, vestuários, equipamentos desportivos, e acessórios, sapatos, produtos de beleza, bijutarias, bebidas, materiais de construção civil, naval, matérias-primas e prefabricados, electricidade, electrónica, mobiliários, viaturas, pesados, ligeiras, motociclos, pneus, máquinas diversos, peças e acessórios, exportação de produtos artes anais, marinhos e aguardente.

Artigo Quinto

1. O capital social é de 5.000.000\$00 (cinco milhões de escudos) e encontra-se integralmente realizado em dinheiro, e distribuída da seguinte forma:

- Jorge Moreira dos Reis; 2.350.000\$00;
- Eufrazia Mendes Moreira dos Reis; 2.350.000\$00;
- Albertino Jorge Mendes dos Reis; 100.000\$00;
- Vera Lúcia Mendes dos Reis; 100.000\$00;
- Ricardo Jorge Mendes dos Reis; 100.000\$00.

Artigo Sexto

1. A sociedade é administrada e representada em juízo e fora dele, activa ou passivamente, pelos sócios Jorge Moreira dos Reis e Eufrazia Mendes Moreira dos Reis.

2. A sociedade não obriga em contratos, fianças, abonações, letras de favores e outros documentos estranhos aos negócios sociais, ficando o gerente autor do acto pessoalmente responsável pelos prejuízos que daí advirem á sociedade.

3. A sociedade vincula-se pela a assinatura dos gerentes, ou de um procurador.

Artigo Sétimo

1. O ano social é o civil.
2. Até 31 de Março de cada ano serão aprovados os inventário e o balanço de resultados da sociedade.

Artigo Oitavo

1. Dos lucros líquidos aprovados no balanço será deduzida uma percentagem fixa nunca inferior a 5% que é destinada ao fundo de reserva legal.

2. O remanescente será aplicado conforme deliberação dos sócios.

Artigo Nono

A sociedade dissolve-se nos casos determinados na lei.

Conservatória dos Registos da Região da Praia, aos 30 de Agosto de 2006. – O Conservador, *Carlos Gregório Lopes Pereira Gonçalves*.

(675)

O CONSERVADOR: CARLOS GREGÓRIO LOPES PEREIRA  
GONÇALVES

EXTRACTO

Certifica, narrativamente para efeito de publicação, que nesta Conservatória, a meu cargo se encontra exarado um averbamento de aumento de capital da sociedade denominada “VENTACLUB CABO VERDE-SOCIEDADE TURÍSTICA E IMOBILIÁRIA, SA” com sede nesta Cidade, com o capital de 2.500.000\$00, matriculada nesta Conservatória sob o n0181 0/2005/05/31.

Em consequência do mencionado altera-se o artigo 4º, que passa a ter a seguinte e nova redacção:

Artigo 4º

O capital social é de 5.000.000\$00, totalmente subscrito e realizado em dinheiro.

Conservatória dos Registos da Região da Praia, aos 5 de Setembro de 2006. – O Conservador, *Carlos Gregório Lopes Pereira Gonçalves*.

(676)

O CONSERVADOR: CARLOS GREGÓRIO LOPES PEREIRA  
GONÇALVES

EXTRACTO

Certifica, narrativamente para efeito de publicação, que as presentes fotocópias compostas de duas folhas estão conformes os originais no qual foi constituída uma sociedade por quotas, unipessoal com a denominação “ESTABELECIMENTO COMERCIAL MOREIRA, SOCIEDADE UNIPESSOAL, LDA”.

CONTRATO DE SOCIEDADE

Emília de Jesus Andrade Fonseca Moreira, casada, sob regime de comunhão de adquiridos com Austelino Silva Moreira, natural da freguesia de Nossa Senhora da Graça, Concelho da Praia, filha de Aponino de Jesus da Silva Fonseca e de Emília José Costa Andrade, portadora de Bilhete de Identidade nº 149417, emitido aos 15 de Setembro de 2003 pelo ANICC da Praia, residente em Achada São Filipe, constitui uma sociedade Unipessoal por quotas denominada: “ESTABELECIMENTO COMERCIAL MOREIRA, Sociedade Unipessoal, Lda.”, que se rege pelos seguintes estatutos:

ESTATUTOS

Artigo primeiro

É constituída, nos termos dos presentes estatutos, uma sociedade denominada de “ESTABELECIMENTO COMERCIAL MOREIRA, Sociedade Unipessoal, Lda.”.

Artigo segundo

A sociedade tem a sua sede social em Achada São Filipe, Praia, podendo estabelecer delegações, sucursais, ou filiais em qualquer parte do território nacional ou estrangeiro.

Artigo terceiro

A sociedade tem por objecto: o comércio a geral, venda a grosso e a retalho de géneros alimentícios, produtos de primeira necessidade, artigos de higiene e de limpeza, produtos de beleza e materiais escolares.

Artigo quarto

A sociedade é constituída por tempo indeterminado.

Artigo quinto

O capital social é de 1.651.020\$00 (um milhão, seiscentos e cinquenta e um mil e vinte escudos), encontrando-se integralmente realizado em bens, corresponde à soma total da quota, pertencente a Emília de Jesus Andrade Fonseca Moreira.

Artigo sexto

O capital social poderá ser aumentado mediante a deliberação da sócia única.

Artigo sétimo

A cessão de quotas a terceiros, bem como a sua divisão depende unicamente da decisão da sócia única.

Artigo oitavo

Os poderes da assembleia-geral são exercidos pela sócia única, nos termos do artigo trezentos e trinta e oito do Código das Empresas Comerciais.

Artigo nono

1. A gerência da sociedade é exercida por quem for designado pela sócia única

2. A representação da sociedade em Juízo e fora dele, será exercida pelo gerente.

Artigo Décimo

Pelas dívidas sociais contraídas no exercício da actividade de sociedade, respondem apenas os bens sociais.

Artigo Décimo Primeiro

Para a fiscalização da sociedade será designado um contabilista ou um auditor certificado.

Artigo Décimo Segundo

O ano social é o ano civil.

Artigo Décimo Terceiro

1. O balanço será encerrado com referência a trinta e um de Dezembro de cada ano, devendo até trinta e um de Março de cada ano ser aprovados os inventários e o balanço de resultados da sociedade.

2. Dos lucros líquidos aprovados no balanço será deduzida uma percentagem fixa nunca inferior a cinco por cento que é destinada ao fundo de reserva legal.

3. O remanescente será aplicado, conforme a deliberação da sócia única.

Artigo décimo quarto

A sociedade dissolver-se-á unicamente nos casos e nos termos previstos na lei.

Artigo décimo quinto

Em tudo quanto este estatuto não dispuser especial ou diferentemente, são directamente aplicáveis, com as devidas adaptações, as normas legais relativas às sociedades por quotas e demais normas constantes do Código das Empresas Comerciais.

Conservatória dos Registos da Região da Praia, aos 14 de Setembro de 2006. – O Conservador, *Carlos Gregório Lopes Pereira Gonçalves*.

(677)

**Cartório Notarial da Região da Primeira Classe  
de São Vicente**

CERTIFICA

*Um* – Que a fotocópia apensa a esta certidão está conforme com o original;

*Dois* – Que foi extraída neste Cartório da escritura exarada de folhas oitenta e uma a folhas oitenta e duas verso do livro de notas para escrituras diversas número B/dezassete;

*Três* – Que ocupa com esta dez folhas que têm aposto o selo branco deste Cartório e estão, todas elas, numeradas e por ele, ajudante rubricadas.

(Isento nos termos da Lei)

CONSTITUIÇÃO DE ASSOCIAÇÃO

No dia onze de Outubro do ano dois mil e um, no Cartório Notarial da Região de Primeira Classe de São Vicente, perante mim lic. Fátima Andrade Monteiro, respectiva notária, compareceram como outorgantes:

- Eng<sup>o</sup> António Lopes Canuto, casado, natural -do Fogo;
- Dr.<sup>a</sup> Helena Rebelo Rodrigues, solteira, maior natural de São Vicente;
- Eng<sup>o</sup> João José Spencer, divorciado, natural de Guiné-Bissau;
- Dr. Belarmino António Ferreira Lucas, casado natural de Portugal;
- Dra. Elga Figueiredo Vieira, solteira, maior, natural de Santiago;
- Afonso Zego, divorciado, natural de Santo Antão;
- Dr. Afonso Santos, casado, natural de São Nicolau;
- Dr. Alexandrino Delgado, solteiro, maior, natural de Santo Antão;
- Dra. Ana Salomão, divorciada, natural de Santiago;
- Dra. Argentina Barros, divorciada, natural da Boa Vista;
- Dr. Baltazar Ramos, casado, natural de São Vicente;
- Dr. Euclides Oliveira, casado, natural de São Vicente;
- Dra. Gracinda Nascimento, casada, natural de Angola;
- Dr. João Gomes, divorciado, natural de São Tomé e Príncipe;
- Dra. Maria Fernanda Vieira, divorciada, natural de Angola;
- Dra. Maria Madalena Almeida, divorciada, natural de São Vicente;
- Dra. Marcelina Ramos, solteira, maior, natural de Santo Antão;
- Dr. Orlando Lima, casado, natural de Santo Antão;
- Eng<sup>a</sup> Sonia Ramos, divorciada, natural de São Vicente.

Verifiquei a identidade dos outorgantes que residem em São Vicente, por conhecimento pessoal.

E por eles foi dito:

Que, pela presente escritura, constituem entre si uma associação denominada “ASSOCIAÇÃO PARA A PROMOÇÃO DO ENSINO SUPERIOR EM CABO VERDE (A. P. S.) com sede no Mindelo, a qual se regerá pelas disposições e para os fins referidos nos estatutos que constam do documento complementar que arquivo como parte integrante da presente escritura elaborada nos termos da nova redacção dada no número dois do artigo setenta e oito do Código do Notariado, através do Decreto-Legislativo número dois barra noventa e sete de dez de Fevereiro, que expressamente declaram conhecer e aceitar, pelo que dispensam a sua leitura.

Arquiva-se: O referido documento complementar.

Foi feita aos outorgantes em voz alta e na presença simultânea de todos a leitura desta escritura e a explicação do seu conteúdo.

ESTATUTOS DA ASSOCIAÇÃO PARA A PROMOÇÃO DO ENSINO SUPERIOR EM CABO-VERDE (A.P.S.)

CAPÍTULO I

Disposições Gerais

Artigo 1º

(Da constituição e denominação)

É constituída por tempo indeterminado a “Associação Para a Promoção do Ensino Superior em Cabo-Verde (A.P.S.)”, adiante designada por Associação, que se regerá pelos presentes estatutos.

Artigo 2º

(Sede)

A Associação tem a sua sede na Cidade do Mindelo e exerce a sua actuação em todo o país, podendo abrir delegações, ou formas de representação em todo o território do mesmo ou no estrangeiro.

Artigo 3º

(Da natureza e fins)

1. A A.P.S. é uma associação de direito privado, independente de qualquer poder público ou privado, de índole política, religiosa, económica, ou outra e vocacionada para a solidariedade social.

2. A Associação tem como objecto principal participar activamente no desenvolvimento do ensino superior e da formação profissional em Cabo-Verde, visando a formação humana, cultural e científica e técnica da população caboverdiana, o desenvolvimento da investigação científica e a prestação de serviços à comunidade.

CAPÍTULO II

Do objecto

Artigo 4º

(Objecto)

Na prossecução dos objectivos consignados no nº 2 do artigo anterior, a Associação propõe-se desenvolver, entre outras, as seguintes actividades:

- a) Ministar cursos de âmbito escolar de nível superior e de formação profissional, com programas já oficialmente reconhecidos e aprovados pelo Ministério da Educação;
- b) Criar e ministrar cursos de âmbito escolar de nível superior e de formação profissional, com programas próprios e autonomia pedagógica, a submeter à apreciação e aprovação pelo Ministério da Educação;
- c) Promover o desenvolvimento do ensino à distância, recorrendo aos novos meios de comunicação;
- d) Concorrer à gestão de estabelecimentos de ensino superior públicos submetidos a gestão privada nos termos do Decreto-Lei n.º (...);
- e) Estabelecer acordos e contratos-programa com entidades públicas ou privadas;
- f) Promover a realização de conferências, debates, exposições e demais actividades similares, de acordo com os seus fins;
- g) Promover a realização de actividades formativas dirigidas aos seus membros, em colaboração com pessoas singulares ou colectivas, privadas ou públicas, nacionais ou estrangeiras, no âmbito da formação pedagógica;
- h) Promover a realização de acordos de colaboração e intercâmbio cultural e científico com associações congéneres ou estabelecimentos de ensino superior ou de formação profissional, nacionais ou estrangeiros;
- i) Relacionar-se com empresas e outras organizações, por forma a tornar eficaz e eficiente o ensino, a investigação científica e a prestação de serviços;
- j) Em geral, promover ou apoiar quaisquer actividades de que possa resultar, directa ou indirectamente, enriquecimento cultural para os seus membros e para a comunidade;
- k) Apoiar os recém-formados nos Estabelecimentos de Ensino adstritos à Associação na sua inserção efectiva no mercado de trabalho.

## CAPÍTULO III

**Dos membros da Associação**

## Secção I

**Disposições Gerais**

## Artigo 5º

**(Dos membros)**

1. São membros da Associação as pessoas singulares ou colectivas que, tendo participado ou não na sua fundação, assumam os seus objectivos e programas, cumpram as disposições estatutárias e regulamentares e participem nas actividades da mesma.

2. A Associação constitui-se de membros fundadores, ordinários, honorários e beneméritos.

## Artigo 6º

**(Dos membros fundadores)**

São membros fundadores os associados que, tendo participado na assembleia constitutiva da Associação, outorgaram no acto da sua constituição.

## Artigo 7º

**(Dos membros ordinários)**

São membros ordinários, além dos membros fundadores, os associados que se comprometam a cumprir os presentes estatutos e sejam admitidos nessa qualidade.

## Artigo 8º

**(Dos membros honorários)**

São membros honorários da Associação as personalidades caboverdianas e estrangeiras que, de modo relevante, tenham contribuído para a realização dos objectivos daquela e tenham sido admitidos nessa qualidade.

## Artigo 9º

**(Dos membros beneméritos)**

São membros beneméritos da Associação todas as pessoas, instituições e empresas que tenham contribuído significativamente para o seu engrandecimento patrimonial e sejam admitidos nessa qualidade.

## Artigo 10º

**(Da admissão dos membros)**

1. A admissão dos membros ordinários depende de um pedido do interessado dirigido à Direcção, assinado pelo candidato ou por procurador investido de poderes especiais para tal.

2. A admissão de membros honorários ou beneméritos é da competência da Assembleia-Geral, mediante proposta da Direcção ou de, pelo menos, um décimo dos membros ordinários, independentemente de requerimento.

3. A admissão de membros ordinários, nos termos do n.º 1, será sujeita a ratificação da Assembleia-Geral.

## Secção II

**Dos direitos e deveres dos membros**

## Artigo 11º

**(Dos direitos)**

1. São direitos dos membros da Associação;

- a) Eleger e ser eleito para os órgãos sociais;
- b) Participar nas Assembleias-Gerais;
- c) Contribuir para a prossecução dos objectivos da Associação;

d) Solicitar aos órgãos da Associação informações e esclarecimentos relativos à actividade da mesma;

e) Requerer a convocação extraordinária da Assembleia-Geral nos termos dos presentes estatutos;

f) Ser ouvido pelo órgão competente quando são decididas sanções sobre a sua pessoa e delas recorrer;

g) Interpor recurso escrito para a Assembleia-Geral de toda e qualquer deliberação dos outros órgãos que repute ilegais ou anti-estatutárias;

h) Consultar os estudos e documentos produzidos pela Associação;

i) Examinar, na sede da Associação, a documentação respeitante às contas, durante os quinze dias que antecedem a realização da Assembleia-Geral;

j) Propôr a admissão de novos membros;

k) Possuir cartão de membro, com indicação da respectiva categoria;

l) Participar nas acções de formação promovidas pela Associação.

2. Apenas podem exercer os direitos previstos nas alíneas a) e e) do número anterior os membros que tenham sido admitidos há, pelo menos, três meses e possuam as quotas em dia.

3. Os membros honorários e beneméritos não podem eleger, nem ser eleitos para os órgãos de direcção da Associação.

## Artigo 12º

**(Dos deveres)**

1. Constituem deveres dos membros da Associação;

a) Respeitar e cumprir as disposições dos presentes estatutos e dos regulamentos internos da associação, as deliberações da Assembleia-Geral e as decisões de outros órgãos competentes da Associação;

b) Pagar a jóia e as quotas mensais;

c) Participar nas assembleias-gerais e exercer, com empenho, os cargos, funções e comissões para que tenha sido eleito ou designado pelos órgãos competentes da Associação;

d) Zelar pelo bom nome e prestígio da Associação;

e) Não retirar proveito ilícito do exercício de cargos no seio da Associação, ou receber dádivas ou gratificações de pessoas que mantenham relações com a mesma.

2. Estão isentos do pagamento de jóias e quotas os membros honorários e beneméritos.

## Artigo 13º

**(Da perda da qualidade de membro)**

1. A qualidade de membro perde-se:

- a) Por exoneração voluntária;
- b) Por aplicação da sanção disciplinar de expulsão;
- c) Por atraso igual ou superior a um ano no pagamento das quotas;
- d) Por morte.

2. A sanção de expulsão só aplicável nos casos expressamente previstos nos presentes estatutos.

3. Qualquer membro da Associação pode desvincular-se a qualquer momento, renunciando voluntariamente à sua qualidade de membro, sem prejuízo da sua readmissão.



CAPÍTULO IV

**Dos órgãos da Associação**

Secção I

**Disposições gerais**

Artigo 14º

**(Dos órgãos)**

São órgãos da Associação:

- a) A Assembleia-geral;
- b) A Direcção;
- c) O Conselho Fiscal.

Artigo 15º

**(Do modo de eleição)**

1. A eleição da Direcção, do Conselho Fiscal e da Mesa da Assembleia-Geral obedece ao princípio da pluralidade de candidaturas, em sufrágio livre e secreto.

2. Os órgãos são eleitos para um mandato de três anos.

3. É permitida a reeleição para todos os cargos, com limitação a dois mandatos consecutivos, salvo se a Assembleia-Geral deliberar, por maioria de dois terços dos votos, ser do interesse da Associação o alargamento desse limite.

4. Caso todos os membros da Direcção cessante tiverem já cumprido o limite máximo de mandatos, sem que a Assembleia-Geral tenha, previamente, deliberado o alargamento desse limite, será admitida a recandidatura de um número não superior a dois desses membros, a mais um único mandato, em qualquer das listas concorrentes, como forma de permitir a continuidade do trabalho da Associação e da boa execução dos projectos em curso.

5. Em caso de vacatura realizam-se eleições parciais, devendo os eleitos complementar o mandato interrompido.

Secção II

**Da Assembleia-Geral**

Artigo 16º

**(Definição)**

A Assembleia-Geral é o órgão máximo da Associação.

Artigo 17º

**(Constituição)**

1. A Assembleia-Geral da Associação é constituída por todos os membros ordinários no gozo efectivo dos direitos que essa qualidade confere.

2. Os demais membros podem participar na assembleias-gerais sem direito a voto.

Artigo 18º

**(Competência)**

Compete à Assembleia-Geral:

- a) Decidir sobre a orientação e as opções fundamentais da Associação;
- b) Aprovar o relatório e o plano de actividades, as contas e os orçamentos apresentados pela Direcção;
- c) Aprovar os estatutos e respectivas alterações;
- d) Ratificar a admissão dos sócios ordinários da Associação;
- e) Proceder à admissão de sócios honorários e beneméritos, nas condições estabelecidas pelos presentes estatutos;

- f) Fixar o montante da jóia de filiação e das quotas;
- g) Conhecer dos recursos que para ela sejam interpostos;
- h) Eleger e demitir livremente a Mesa, a Direcção e o Conselho Fiscal;
- i) Aplicar pena de expulsão ou quaisquer outras sanções disciplinares;
- j) Decidir da reabilitação dos sócios suspensos ou expulsos;
- k) Definir as bases das relações externas da Associação;
- l) Deliberar sobre a abertura de delegações, instalações e estabelecimentos escolares ou representações da Associação no país ou no estrangeiro;
- m) Aprovar os regulamentos e demais normas de funcionamento necessários ao normal funcionamento da Associação;
- n) Deliberar sobre a dissolução da Associação e o destino do respectivo património;
- o) Pronunciar-se sobre tudo quanto diga respeito aos interesses e ao desenvolvimento da Associação;
- p) O mais que lhe for cometido pelos estatutos.

Artigo 19º

**(Presidência da Assembleia-Geral)**

A Assembleia-Geral é presidida por uma Mesa, constituída por um Presidente, um Vice-Presidente e dois secretários.

Artigo 20º

**(Do Presidente da Mesa)**

Ao Presidente da Mesa da Assembleia-Geral compete:

- a) Convocar e dirigir as sessões da Assembleia-Geral;
- b) Zelar pelo cumprimento das deliberações da Assembleia-Geral;
- c) Assinar as actas das sessões que dirigir;
- d) Presidir à tomada de posse dos demais órgãos da Associação, quando ela tiver lugar;
- e) O mais que lhe for atribuído pela Assembleia-Geral.

Artigo 21º

**(Substituições)**

O Presidente da Mesa da Assembleia-Geral será substituído nas suas faltas ou impedimentos pelo Vice-Presidente e, nas faltas e impedimentos deste, por quem for designado pela Mesa.

Artigo 22º

**(Competência dos demais membros da Mesa)**

1. Aos demais membros da Mesa da Assembleia-Geral compete coadjuvar o Presidente da Assembleia-Geral.

2. Compete especificamente aos secretários da Mesa redigir e assinar com o Presidente em exercício as actas das sessões da Assembleia-Geral e fazer todo o expediente das sessões.

3. Compete-lhes, ainda, exercer quaisquer outras funções que lhes forem cometidas pelo Presidente da Mesa.

Artigo 23º

**(Reuniões)**

A Assembleia-Geral reúne-se, ordinariamente, uma vez por ano e, extraordinariamente, sempre que circunstâncias especiais o justifiquem, por sua própria iniciativa ou a solicitação da Direcção, do Conselho Fiscal, ou de um quinto dos seus membros.

## Artigo 24º

**(Quórum)**

1. A Assembleia-Geral só poderá deliberar validamente em reunião ordinária ou extraordinária, com a presença, ou representação, de, pelo menos, um terço dos membros em pleno gozo dos direitos estatutários.

2. Na falta do quórum previsto no número anterior, a Assembleia-Geral poderá reunir-se vinte e quatro horas depois, com a presença de qualquer número de membros em pleno gozo dos direitos.

## Artigo 25º

**(Deliberação)**

A Assembleia-Geral delibera por maioria simples dos votos dos seus membros presentes, salvo o disposto nos artigos 51º e 52º destes estatutos.

## Artigo 26º

**(Do voto por delegação)**

1. Qualquer membro poderá fazer-se representar por outro na Assembleia-Geral, através de carta dirigida à Mesa, nos casos de doença, ausência ou impedimento justificado.

2. Nenhum membro poderá representar mais do que dois outros membros.

## Secção III

**Da Direcção**

## Artigo 27º

**(Definição)**

A Direcção é o órgão que assegura a direcção e gestão permanente da Associação.

## Artigo 28º

**(Constituição)**

A Direcção é composta por um Presidente e dois vogais.

## Artigo 29º

**(Competência)**

Compete à Direcção:

- a) Gerir a associação, promovendo o seu desenvolvimento crescente e administrando o seu património social;
- b) Representar a associação em juízo e fora dele;
- c) Promover actividades diversas para a prossecução dos seus objectivos;
- d) Cumprir e fazer cumprir as leis da associação e as deliberações da Assembleia-Geral;
- e) Fiscalizar e superintender à actividade do Secretário-Executivo permanente;
- f) Admitir os membros ordinários e propôr à Assembleia-Geral a admissão de sócios honorários e beneméritos;
- g) Elaborar e adoptar os regulamentos internos da associação;
- h) Elaborar o orçamento anual da associação e propô-lo à Assembleia-Geral;
- i) Elaborar o relatório de actividade e apresentar as contas de gerência anualmente e submetê-las à apreciação da Assembleia-Geral, acompanhadas de parecer prévio do Conselho Fiscal;
- j) Exercer as competências de gestão em relação aos estabelecimentos de ensino superior submetidos ao regime de gestão privada de que a Associação seja gestora;

k) Celebrar acordos e contratos-programa com entidades públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras;

l) Acompanhar, colaborar e apoiar os trabalhos realizados no âmbito das competências dos órgãos académicos existentes nos estabelecimentos escolares da Associação ou por ela geridos;

m) Assegurar a coordenação do trabalho dos diversos órgãos sociais e comissões eventualmente criadas, promovendo a realização das acções consideradas necessárias;

n) Convocar a Assembleia-Geral;

o) Tudo o mais que lhe for cometido por lei, pelos presentes estatutos e por deliberação da Assembleia-Geral.

## Artigo 30º

**(Do Presidente da Direcção)**

1. Ao Presidente da Direcção compete especialmente:

- a) Convocar as reuniões da Direcção e presidir aos trabalhos do mesmo, gozando de voto de qualidade;
- b) Coordenar, orientar e dinamizar as actividades e a vida da associação, promovendo tudo o que repute necessário ou conveniente;
- c) Representar a associação em juízo e fora dele;
- d) Autorizar despesas orçamentais;
- e) Assinar as actas e documentos da Direcção;
- f) Supervisionar e orientar as actividades dos restantes membros da associação;
- g) Tudo o mais que lhe for cometido por deliberação da Direcção ou da Assembleia-Geral e, ainda, pela lei e pelos estatutos e regulamentos da associação.

2. O Presidente é substituído nas suas faltas e impedimentos pelo vogal mais idoso.

## Artigo 31º

**(Da competência dos demais membros da Direcção)**

Os restantes membros da Direcção, os vogais, contribuem para o exercício das competências da Direcção e exercem as funções que lhes forem destinadas no quadro da organização interna do órgão.

## Artigo 32º

**(Das reuniões)**

1. A Direcção deve reunir-se, ordinariamente, pelo menos uma vez por mês e, extraordinariamente, sempre que o Presidente achar necessário.

2. A convocatória das reuniões incumbe ao Presidente que a deve fazer com antecedência mínima de uma semana, de modo a que os convocados se possam preparar para elas.

3. A convocatória deverá indicar a data, hora e local das reuniões, bem como o projecto da ordem do dia.

## Artigo 33º

**(Do quórum de deliberação e funcionamento)**

1. A Direcção poderá deliberar com a presença de dois dos seus membros, devendo um ser o Presidente, efectivo ou em substituição.

2. As deliberações serão tomadas por maioria dos membros presentes, não sendo admitidas abstenções.

## Artigo 34º

**(Do Secretário Executivo)**

1. A Direcção será coadjuvada nas suas actividades por um Secretário-Executivo, admitido em regime de contrato de trabalho, a quem incumbirá a gestão quotidiana da Associação.

2. A Direcção delegará no Secretário-Executivo todas as competências que entender necessárias ao desempenho das suas funções, com exclusão das constantes das alíneas e), f), g), h) e i), do artigo 29º dos presentes estatutos.

3. Ao Secretário-Executivo competirá, nomeadamente:

- a) Fazer a gestão administrativa e patrimonial corrente da associação, bastando, nesse caso, a sua assinatura para obrigar a Associação, nos termos a definir pela Direcção;
- b) Propôr à Direcção o quadro de pessoal necessário ao funcionamento da Associação;
- c) Apresentar à Direcção propostas de orçamento de funcionamento da Associação;
- d) Executar as deliberações da Direcção no limite das suas competências;
- e) Exercer a acção disciplinar sobre o pessoal afecto ao Secretariado-Executivo;
- f) Coordenar, de uma maneira geral, os projectos e actividades a serem desenvolvidas pela Associação;
- g) Exercer as demais competências que lhe forem atribuídas pela Direcção.

4. O Secretário-Executivo contará com o apoio de um gabinete administrativo e técnico, cuja constituição, regime de recrutamento e contratação e remuneração será definido pela Direcção, mediante proposta do Secretário-Executivo.

5. Toda a actividade do Secretário-Executivo e respectivo gabinete decorrerá sob a orientação e fiscalização permanente da Direcção.

#### Secção IV

### Do Conselho Fiscal

#### Artigo 35º

#### (Definição)

O Conselho Fiscal é o órgão de fiscalização da Associação.

#### Artigo 36º

#### (Constituição)

O Conselho Fiscal é constituído por um Presidente, que o coordena, e dois vogais.

#### Artigo 37º

#### (Competência)

Compete ao Conselho Fiscal:

- a) Analisar o orçamento e fiscalizar as contas da gerência da Associação, emitindo sobre eles o seu parecer;
- b) Velar pelo cumprimento das normas que regem as actividades da Associação;
- c) Emitir parecer sobre os assuntos que a Direcção ou a Assembleia-Geral lhe submeterem;
- d) Realizar inquéritos disciplinares determinados pela Assembleia-Geral ou pela Direcção;
- e) Solicitar à Direcção informações e documentos relativos à vida e actividade da associação;
- f) Requerer a convocação de reuniões extraordinárias da Assembleia-Geral quando os supremos interesses da associação assim o aconselhem;
- d) Elaborar e apresentar à Assembleia-Geral relatório das suas actividades;
- e) O mais que lhe for atribuído pela Assembleia-Geral e pelos presentes estatutos.

#### Artigo 38º

#### (Do Presidente do Conselho fiscal)

1. Compete especialmente ao Presidente do Conselho Fiscal:

- a) Convocar as reuniões e a elas presidir;
- b) Coordenar e dinamizar a actividade do Conselho Fiscal;
- c) Assinar as actas e as correspondências do Conselho com outros órgãos da associação.

2. Nas suas faltas, ausências e impedimentos, o Presidente do Conselho Fiscal é substituído pelo membro que o Conselho indicar.

#### Artigo 39º

#### (Das reuniões)

1. O Conselho Fiscal reúne-se, ordinariamente, uma vez por ano e, extraordinariamente, sempre que necessário, por iniciativa do Presidente ou a pedido da Direcção ou da Assembleia-Geral.

2. A convocatória para reuniões deve ser feita aos seus membros pelo Presidente, com indicação do dia, hora e local da reunião e respectiva ordem do dia.

#### Artigo 40º

#### (Das deliberações)

O Conselho Fiscal delibera por maioria de votos dos seus membros.

#### CAPITULO V

#### Da disciplina

#### Artigo 41º

#### (Disposição geral)

Os membros da Associação estão sujeitos a sanções disciplinares sempre que violem os estatutos e regulamentos da associação, em particular, os deveres consignados no artigo 12º dos estatutos, ou quando o seu comportamento ponha em causa o prestígio e o bom nome da associação.

#### Artigo 42º

#### (Das sanções disciplinares)

1. As sanções disciplinares aplicáveis são:

- a) Advertência registada;
- b) Suspensão até um ano;
- c) Exclusão.

2. A sanção prevista na alínea a) é aplicada sempre que o membro não cumprir as normas da Associação, ou infringir reiteradamente os deveres estatuídos no artigo 12º, sem justificação atendível, ou deixar de pagar a quota por um período superior a três meses e até seis meses.

3. A sanção prevista na alínea b) é aplicada sempre que o membro infringir reiteradamente as normas da Associação e os deveres estatuídos no artigo 12º, com intuito de provocar graves prejuízos à Associação ou outros membros da mesma, ou deixar de pagar quotas por um período superior a seis meses e até um ano.

4. O membro suspenso perde o cargo que estiver a exercer na Associação e o direito de, durante o tempo da suspensão, participar na Assembleia-Geral, votar ou participar em quaisquer actividades da associação.

5. A sanção de expulsão só pode ser aplicada em caso de grave infracção às normas da Associação, aos deveres estatuídos no artigo 12º e aos direitos de outros membros, de modo a que seja impossível a subsistência de quaisquer laços entre o infractor e a associação.

6. O membro expulso perde a sua qualidade de membro da Associação, sem prejuízo da possibilidade da sua futura reabilitação.

## Artigo 43º

**(Da competência disciplinar)**

1. Compete à Direcção a aplicação das sanções de admoestação escrita e suspensão.
2. Compete, exclusivamente, à Assembleia-Geral a aplicação da sanção de expulsão, podendo, no entanto, aplicar, igualmente, qualquer das outras sanções previstas.
3. A aplicação das sanções é feita mediante votação secreta.

## Artigo 44º

**(Procedimento disciplinar)**

As sanções de suspensão e expulsão não poderão ser aplicadas sem precedência de processo disciplinar.

## Artigo 45º

**(Garantia do direito de defesa)**

A todo o membro arguido em processo disciplinar é garantido o direito de defesa por escrito.

## Artigo 46º

**(Dos recursos)**

1. Das decisões disciplinares da Direcção cabe recurso para a Assembleia-Geral.
2. Das decisões disciplinares da Assembleia-Geral não cabe qualquer recurso.

## CAPÍTULO VI

**Do Património da Associação**

## Artigo 47º

**(Constituição)**

A Associação dispõe de património próprio, o qual se constitui da universalidade dos bens, direitos e obrigações de que seja titular, dos que venha a adquirir no exercício das actividades próprias ou por causa delas.

## Artigo 48º

**(Do património inicial)**

O património da Associação é de 50.000\$00 (cinquenta mil escudos) resultantes de quotas e contribuições dos sócios fundadores.

## Artigo 49º

**(Receitas)**

Constituem receitas da Associação:

- a) As provenientes do pagamento de jóias e quotizações e outras obrigações pecuniárias por parte dos seus membros;
- b) As resultantes da sua actividade própria;
- c) Os rendimentos de bens e serviços;
- d) As participações, subsídios, donativos, heranças, legados ou dotações de entidades públicas e privadas, nacionais ou estrangeiras;
- e) As propinas pagas pelos frequentadores de quaisquer cursos ou formações promovidas pela Associação;
- f) As importâncias provenientes de empréstimos;
- g) Tudo o mais que lhe for atribuído por lei, regulamento ou contrato.

## Artigo 50º

**(Depósito)**

Os fundos da Associação serão depositados em conta própria e movimentados através de cheques ou ordens de pagamento, assinados nos termos deliberados pela Direcção.

## CAPÍTULO VII

**Da alteração dos estatutos, da dissolução e da liquidação**

## Artigo 51º

**(Das alterações dos estatutos)**

Os presentes estatutos só poderão ser alterados em Assembleia-Geral extraordinária, expressamente convocada para o efeito, e mediante o voto favorável de três quartos dos membros presentes.

## Artigo 52º

**(Da dissolução da associação)**

1. A Associação só poderá ser dissolvida nos termos previstos nos diplomas legais em vigor sobre associações.
2. A decisão de dissolução será tomada em Assembleia-Geral expressamente convocada para o efeito, mediante o voto favorável de três quartos dos membros.

## Artigo 53º

**(Quórum)**

1. As Assembleias-Gerais extraordinárias para alteração dos estatutos ou dissolução da Associação não terão poder deliberativo sem a presença de, pelo menos, dois terços dos membros em pleno gozo dos seus direitos.
2. As referidas Assembleias-Gerais poderão, no entanto, funcionar em segunda convocatória, feita com, pelo menos, quinze dias de antecedência, com a presença de qualquer número de membros no pleno gozo dos seus direitos.

## Artigo 54º

**(Liquidação)**

1. Quando se decidir pela dissolução da Associação a Assembleia-Geral nomeará uma comissão liquidatária para o efeito.
2. O património social da Associação terá o destino que a Assembleia-Geral decidir.

## CAPÍTULO VIII

**Disposições finais e transitórias.**

## Artigo 55º

**(Dos Estatutos dos estabelecimentos de ensino da Associação)**

1. Cada estabelecimento de ensino, eventualmente, criado pela Associação será dotado de um estatuto próprio que, no respeito das leis vigentes sobre a organização do ensino superior, enuncie os seus objectivos pedagógicos e científicos, concretize a sua autonomia e defina a sua estrutura orgânica.
2. Os estatutos deverão contemplar a participação de docentes e discentes na gestão dos estabelecimentos de ensino.
3. Em se tratando de estabelecimentos de ensino superior públicos, cuja gestão, nos termos da lei, seja cometida à Associação, os respectivos contratos de gestão definirão os moldes da articulação entre os órgãos sociais da Associação e os órgãos administrativos e académicos próprios desses estabelecimentos.

Cartório Notarial da Região de Primeira Classe de São Vicente, aos 25 de Junho de 2003. – O Oficial Ajudante, *Valdemar Monteiro Correia*.

(678)

**Conservatória dos Registos da Região da Primeira Classe de São Vicente**

**CERTIFICA**

- a) Que a fotocópia apensa a esta certidão está conforme com os originais;
- b) Que foi extraída da matrícula e inscrição em vigor;
- c) Que foi requerida pelo número cinco do diário do dia 24 de Julho do corrente, por Belarmino António Ferreira Lucas;
- d) Que ocupa quatro folha numeradas e rubricadas, pelo Ajudante e leva aposto o selo branco desta Conservatória.

**CONTA Nº 637/2006:**

Artigo 1º .....	40\$00
Artigo 9º .....	30\$00
Artigo 11º, 1 .....	150\$00
Soma .....	220\$00
10% C.G.J. ....	22\$00
Artº 18º, a), b) .....	3\$00
Selo Livro .....	2\$00
Soma Total .....	247\$00

São: (duzentos e quarenta e sete escudos):

Elaborado nos termos da nova redacção dada ao número dois do artigo setenta e oito, do Código do Notariado através do decreto legislativo número dois barra noventa e sete de dez de Fevereiro que faz parte integrante da escritura de constituição da sociedade comercial por quotas denominada “BAIA VILLAGE – EMPREENDIMENTO TURISTICO, LIMITADA”, celebrada por contrato particular, datada de 2006 de Julho de 2006, registada na Conservatória dos Registos da Região de Primeira Classe de S. Vicente, sob o número 1119.

**ESTATUTOS DA “BAÍA VLLAGE – EMPREENDIMENTO TURÍSTICO, LDA”**

**CAPÍTULO I**

**Denominação, sede, objecto e capital social**

**Secção I**

**Denominação, sede e objecto**

**Artigo 1º**

A sociedade adopta a forma de Sociedade por Quotas, com a denominação “BAÍA VILLAGE – Empreendimento Turístico, LDA”, abreviadamente, “BAÍA VILLAGE, LDA”.

**Artigo 2º**

1. A sociedade, que tem a duração por tempo indeterminado, tem a sua sede na Cidade do Mindelo.

2. A sociedade pode criar delegações, ou qualquer outra forma de representação em qualquer ponto do território nacional ou no estrangeiro, mediante decisão da gerência.

**Artigo 3º**

1. A sociedade tem por objecto a construção, exploração e gestão de um empreendimento turístico constituído por aldeamento turístico, hotel, espaços comerciais e estruturas complementares e de apoio, situado na praia da Baía das Gatas, em S. Vicente, designado “BAÍA VILLAGE”.

2. O nome comercial do empreendimento referido no número anterior poderá, eventualmente, ser alterado, sem que tal tenha qualquer implicação no objecto social da Sociedade.

3. A realização do objecto social poderá fazer-se directamente ou através de empresas ou sociedades de que a “BAÍA YLLAGE – Empreendimentos Turísticos, LDA” faça parte ou ainda mediante a autonomização dos diversos sectores ou áreas dentro da sociedade.

4. A sociedade poderá dedicar-se a outras actividades afins, complementares ou conexas com o seu objecto ou ainda a qualquer outra que seja considerada de seu interesse pelo Conselho de Administração.

**Artigo 4º**

A sociedade poderá, mediante deliberação da gerência, associar-se a outras empresas ou sociedades, com objecto igual ou diferente do seu, incluindo as regidas por legislação especial, bem como participar na criação, gestão ou fiscalização daquelas cujas actividades sejam consideradas de seu interesse.

**Secção II**

**Capital Social**

**Artigo 5º**

O capital social da “BAÍA VILLAGE - Empreendimentos Turísticos, LDA” é de ECY-600.000\$00 (seiscentos mil escudos cabo-verdianos) correspondendo à soma das seguintes quotas, realizadas em dinheiro, em cinquenta por cento, devendo o remanescente do capital social ser integralmente realizado no prazo de três anos a contar da data da celebração do contrato social:

- 1) ALCONSULT, LDA, uma quota no valor de 420.000\$00 (quatrocentos e vinte mil escudos), equivalente a 70% (setenta por cento) do capital social; -
- 2) Belarmino António Ferreira Lucas, uma quota no valor de 180.000\$00 (cento e oitenta mil escudos), equivalente a 30% do capital social.

**Artigo 6º**

1. É livre a cessão de quotas entre os sócios ou, “*mortis causa*”, a favor dos herdeiros.

2. Nos demais casos, a cessão de quotas carece sempre do prévio consentimento da sociedade, gozando sempre do direito de preferência na sua aquisição, sucessivamente, os sócios e a sociedade

**Artigo 7º**

1. O titular que deseje fazer a cessão das suas quotas ou do seu direito de participação, em caso de aumento de capital social, deverá dar conhecimento à sociedade, através de carta com aviso de recepção, de que constem, para além de outros elementos relevantes do negócio, o preço, as condições de pagamento e a identidade do cessionário, dirigida à gerência.

2. O consentimento será dado por deliberação dos sócios e não poderá ser subordinado a quaisquer condições.

3. Caso a sociedade não delibere sobre o pedido de consentimento no prazo de trinta dias sobre a data da sua recepção, considera-se que a cessão fica autorizada.

4. Caso a sociedade recuse o consentimento, deverá, no prazo de 10 dias sobre a deliberação, informar por escrito o sócio da recusa, e apresentar-lhe uma proposta de aquisição ou amortização da quota.

5. Aceite pelo sócio a proposta apresentada pela sociedade, a mesma terá de ser executada no prazo de trinta dias, sem o que o consentimento pedido se considera concedido.

**Artigo 8º**

1. A sociedade poderá aumentar o seu capital, uma ou mais vezes, desde que assim o delibere a assembleia-geral, mediante proposta da gerência.

2. Em qualquer aumento de capital, os sócios gozam do direito de preferência, cabendo a cada um deles um montante proporcional ao do valor das quotas que já detenham.

## CAPÍTULO II

## Dos Órgãos Sociais

## Secção I

## Da Assembleia-geral

## Artigo 9º

A assembleia-geral é composta por todos os sócios, independentemente do valor da respectiva quota.

## Artigo 10º

A assembleia-geral é dirigida pelo sócio que detiver a maior fracção do capital social, ou o seu representante, caso se trate de pessoa colectiva.

## Artigo 11º

1. A assembleia-geral não poderá deliberar validamente sem que estejam presentes ou (representados os sócios detentores de, pelo menos, cinquenta por cento do capital social.

2. Se na primeira convocação não se conseguir o quorum referido no número antecedente, convocar-se-á nova assembleia-geral para uma nova data, no prazo máximo de 15 dias, a qual poderá validamente deliberar com qualquer capital representado.

## Artigo 12º

A cada quota corresponderá um voto por cada parcela de 1.000\$00.

## Artigo 13º

São da exclusiva competência da assembleia-geral, sem prejuízo, de outras que resultem da lei:

- a) Eleger a gerência e o órgão ou entidade de fiscalização da sociedade;
- b) Definir as linhas gerais de actuação da sociedade sob proposta da gerência;
- c) Aprovar o relatório e as contas anuais da sociedade;
- d) Deliberar sobre a aplicação dos resultados;
- e) Deliberar sobre quaisquer alterações aos Estatutos;
- f) Fixar as remunerações dos titulares da gerência, quando for caso disso.

## Artigo 14º

1. A assembleia-geral reunir-se-á, ordinariamente, uma vez no primeiro trimestre de cada ano e, extraordinariamente, sempre que convocada pela gerência, por sua própria iniciativa ou a pedido de:

- a) Órgão de fiscalização da sociedade;
- b) Sócio ou grupo de sócios, representando, pelo menos, cinco por cento do capital social.

2. O pedido de convocação da assembleia-geral será sempre dirigido à gerência, com indicação dos assuntos que deverão constar da ordem do dia.

## Artigo 15º

As reuniões da assembleia-geral são convocadas pela gerência.

## Artigo 16º

1. O sócio que não possa estar presente na reunião, pode fazer-se representar por outro sócio, cônjuge, ascendente, descendente ou Advogado, mediante procuração bastante ou outro documento assinado pelo representado, dirigidos à gerência.

2. Os sócios que sejam pessoas colectivas serão representados nos termos da lei ou dos respectivos Estatutos, ou ainda por quem indicarem, em carta dirigida à gerência.

## Artigo 17º

1. A assembleia-geral será convocada com, pelo menos, vinte dias de antecedência em relação à data da reunião, por anúncio publicado no *Boletim Oficial* e num dos jornais de grande circulação no país.

2. Enquanto se mantiver a estrutura societária originária, a convocação poderá ser feita mediante carta endereçada a cada um dos sócios, protocolada ou registada com aviso de recepção.

3. A convocatória deverá sempre mencionar, nos termos da lei, o lugar, o dia e a hora da reunião e os assuntos que vão constar da ordem do dia da reunião.

## Artigo 18º

A assembleia-geral poderá solicitar aos demais órgãos da sociedade quaisquer elementos ou informações de que careça para o bom desempenho das suas atribuições.

## Artigo 19º

1. As deliberações da assembleia-geral são tomadas por maioria absoluta dos votos dos sócios presentes ou representados, salvo o disposto nos números seguintes ou quando a lei estabeleça de maneira diferente.

2. Carece, porém, da maioria de, pelo menos, 3/4 dos votos correspondentes ao capital social, a deliberação sobre a fusão, cisão, transformação e dissolução da Sociedade

3. Para as demais deliberações, para as quais seja, por lei, exigida maioria qualificada, a maioria será de 2/3 dos votos correspondentes ao capital social.

## Secção II

## Da Gerência

## Artigo 20º

1. A Administração e a representação da sociedade, em juízo e fora dele, será exercida por uma gerência plural ou por um único gerente, conforme deliberação da assembleia-geral.

2. Os membros da gerência ou o gerente único serão sempre eleitos pela assembleia-geral, por um período de quatro anos, sempre renovável, podendo eles ser ou não sócios.

3. A gerência plural será constituída por três elementos, devendo os poderes ser exercidos conjuntamente.

4. Vigorando a opção por um gerente único, caberão a este todas as competências e funções que, nestes Estatutos, sejam cometidas à gerência da sociedade.

5. Os membros da gerência ou o gerente único estão dispensados de caução.

## Artigo 21º

A gerência terá todos os poderes necessários para assegurar a gestão e o desenvolvimento das actividades e realização do objecto social da Sociedade, incluindo, entre outros:

- a) Praticar todos os actos de Administração não reservados, por lei ou presentes Estatutos, a outros Órgãos;
- b) Aprovar a orgânica administrativa e os regulamentos internos da Sociedade;
- c) Elaborar e apresentar à assembleia-geral o relatório e contas anuais;
- d) Propor à assembleia-geral a aplicação dos resultados;
- e) Autorizar a contracção de empréstimos
- f) Aprovar o Estatuto de Pessoal;
- g) Constituir mandatários;
- h) Nomear o Director-Geral;
- l) Executar e mandar executar as deliberações da assembleia-geral.

Artigo 22 °

As deliberações da gerência serão tomadas por maioria absoluta de votos.

Artigo 23°

1. Em caso de opção por uma gerência plural a Administração e gestão corrente da sociedade poderá ser cometida a um Director-Geral, designado pela gerência, podendo essa designação recair sobre pessoa estranha à sociedade.

2. Para além das funções de administração e gestão corrente da Sociedade, o Director-Geral terá as competências que nele forem delegadas pela gerência.

Artigo 24°

1. A sociedade obriga-se:

- a) Pela assinatura de dois membros da gerência;
- b) Pela assinatura de um membro da gerência ou de um mandatário designados especificamente para o efeito, pela gerência;
- c) Pela assinatura do gerente único;
- d) Pela assinatura do Director-Geral, quando mandatado expressamente para o efeito.

2. Para actos de mero expediente, incluindo o recebimento ou endosso de cheques para depósito em conta da Sociedade, é bastante a assinatura do Director-Geral ou dum mandatário, devidamente mandatado.

3. A sociedade não pode ser obrigada em letras de favor, fianças, abonações e, no geral, em quaisquer actos ou contratos estranhos ao seu objecto social.

Secção III

**Do Conselho Fiscal**

Artigo 25°

1. O Conselho Fiscal é o Órgão incumbido da fiscalização da Sociedade, e é constituído por três membros efectivos, de entre os quais, um Presidente e dois suplentes.

2. Os membros do Conselho Fiscal são eleitos pela assembleia-geral, por um período de quatro anos renovável, de entre pessoas pertencentes ou não à sociedade.

Artigo 26°

1. Pode a assembleia-geral deliberar que a fiscalização da sociedade seja cometida a um Fiscal único, devendo, neste caso, ser também designado o respectivo suplente.

2. A designação do Fiscal Único e respectivo suplentes poderá ser delegada à gerência, por deliberação da assembleia-geral.

3. As contas da sociedade devem ser sempre auditadas por um auditor externo.

CAPÍTULO IV-

**Balço e Aplicação dos Resultados**

Artigo 27°

1. O ano económico é o estabelecido na Lei.

2. O balanço será encerrado com referência a trinta e um de Dezembro de cada ano.

Artigo 28°

Os lucros apurados em cada balanço anual, depois de deduzidos todas as despesas e encargos, incluindo o de quaisquer amortizações, terão a seguinte aplicação:

- a) Cinco por cento para a constituição e reintegração do fundo de reserva legal, até atingir o limite fixado na lei;
- b) As percentagens determinadas pela assembleia-geral para constituição de outros fundos de reserva ou para conta nova, mediante proposta da gerência;
- c) O restante para distribuição aos sócios como dividendos.

CAPÍTULO V

**Disposições finais e comuns**

Artigo 29°

As funções dos membros dos órgãos sociais serão ou não remuneradas, conforme for deliberado pela assembleia-geral, que decidindo pela remuneração, fixará os respectivos quantitativos,

Artigo 30°

1. A sociedade dissolver-se-á unicamente nos casos e nos termos previstos na Lei.

2. A assembleia-geral deliberará sobre o modo da liquidação, e nomeará os liquidatários, fixando-lhes as atribuições.

Artigo 31°

Em caso de dissolução, depois de deduzidos os encargos, dívidas e custos de liquidação, será o activo líquido repartido, na proporção das respectivas acções, por todos os sócios, em dinheiro ou em título.

Artigo 32°

Nenhuma questão emergente entre os sócios, ou entre os sócios ou a Sociedade será submetida ao foro judicial, sem que, primeiro, se tenha tentado a sua resolução por comum acordo.

Artigo 33°

Das reuniões dos Órgãos Sociais serão lavradas actas em livro próprio, que serão assinados pelos membros presentes e constituirão prova das deliberações tomadas.

Artigo 34°

Em todos os casos omissos, regeirão as normas vigentes em Cabo Verde para as Sociedades Anónimas.

Artigo 35°

Fica, desde já, convencionado que o valor do capital social realizado em dinheiro e depositado em conta bancária, poderá ser movimentado imediatamente após o registo do contrato de sociedade, para efeitos de financiamento das despesas de constituição da sociedade e início de funcionamento.

Conservatória dos Registos da Região da Primeira Classe de São Vicente, aos 24 de Julho de 2006. – O Conservador, *Carlos Manuel Fontes Pereira da Silva*.

(679)

CERTIFICA

- a) Que a fotocópia apensa a esta certidão está conforme com os originais;
- b) Que foi extraída da matricula e inscrição em vigor;
- c) Que foi requerida pelo número três do diário do dia 24 de Agosto do corrente, por João da Luz Gomes, Advogado;
- d) Que ocupa um folha numerada e rubricada, pelo Ajudante e leva aposto o selo branco desta Conservatória.

CONTA Nº 740/2006:

Artigo 11°, .....	1150\$00
Soma .....	150\$00
10% C.G.J. ....	15\$00
Soma Total .....	165\$00
São: (centos e sessenta e cinco escudos):	

Alteração do artigo nº 4° do Estatuto da sociedade “GUALCOM – IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO E PESCA, LIMITADA” matricula nº 694.

Artigo 4°

**(Capital Social)**

Aumento do capital social de 5.000 (cinco milhões de escudos), para 28.690.000\$00 (vinte e oito milhões, seiscentos e noventa mil

escudos), aumento de 23.690.000\$00 (vinte e três milhões, seiscentos e noventa mil escudos), através de conversão de créditos feitos a sociedade pelos sócios, Tomás Gualdino Delgado no montante de 15.175.000\$00 (quinze milhões, cento e setenta e cinco mil escudos) e Maria José Miranda Delgado, no montante de 8.515.000\$00 (oito milhões quinhentos e quinze mil escudos).

CAPITAL: 28.690.000\$00 (vinte e oito milhões, seiscentos e noventa mil escudos).

#### SÓCIOS E QUOTAS:

- Tomas Gualdino Delgado, casado com Maria José Miranda Delgado sob o regime de comunhão de adquiridos, Nif nº 150617526 – 17.675.000\$00 (dezassete milhões, seiscentos e setenta e cinco mil escudos);
- Maria José Miranda Delgado, casada com o primeiro, sob o identificado regime, residentes em vila do Tarrafal – São Nicolau, Nif nº 150619570 – 11.015.000\$00 (onze milhões e quinze mil escudos).

Foi depositado na pasta respectiva o texto actualizado do contrato. Esta conforme o original.

Conservatória dos Registos da Região da Primeira Classe de São Vicente, aos 24 de Agosto de 2006. – O Conservador, *Carlos Manuel Fontes Pereira da Silva*.

(680)

#### CERTIFICA

- a) Que a fotocópia apensa a esta certidão está conforme com os originais;
- b) Que foi extraída da matricula e inscrição em vigor;
- c) Que foi requerida pelo número dois do diário do dia 25 de Agosto do corrente, por Maria Manuela Lopes;
- d) Que ocupa folha numerada e rubricada, pelo Ajudante e leva aposto o selo branco desta Conservatória.

#### CONTA Nº 733/2006:

Artigo 11º, 1 .....	150\$00
Soma .....	150\$00
10%C.G.J. ....	15\$00
Soma Total .....	165\$00

São: (centos e sessenta e cinco escudos):

Alteração do artigo 9º, nº 1, 2 e 3 do Estatuto da sociedade “ESAL – ESQUADRAS DE ALUMINIO E ESTORES, LIMITADA” matricula nº 694.

#### Artigo 9º

1. A administração da sociedade e a sua representação em juízo ou fora dele, incumbem aos dois sócios gerentes Maria Manuela Lopes Barbosa e Albertino Manuel de Pina Lopes Barbosa, designados pela assembleia-geral.

2. Nos actos do exercício normal da sua actividade a sociedade obriga-se com assinatura conjunta dos dois sócios gerentes.

3. Para todos os actos de instalação ou exploração de delegações, tais como aquisição de imóveis, arrendamento, trespasse ou contratos de cessão de exploração, é necessária a assinatura conjunta dos dois sócios gerentes.

Foi depositado na pasta respectiva o texto actualizado do contrato. Esta conforme o original.

Conservatória dos Registos da Região da Primeira Classe de São Vicente, aos 25 de Agosto de 2006. – O Conservador, *Carlos Manuel Fontes Pereira da Silva*.

(681)

#### CERTIFICA

- a) Que a fotocópia apensa a esta certidão está conforme com os originais;
- b) Que foi extraída da matricula e inscrição em vigor;
- c) Que foi requerida pelo número três do diário do dia 28 de Agosto do corrente, por João Andrade dos Reis;
- d) Que ocupa folha numerada e rubricada, pelo Ajudante e leva aposto o selo branco desta Conservatória.

#### CONTA Nº 737/2006:

Artigo 11º, 1 .....	150\$00
Soma .....	150\$00
10%C.G.J. ....	15\$00
Soma Total .....	165\$00

São: (centos e sessenta e cinco escudos):

Alteração dos artigos 7º e 8º do Estatuto da sociedade “VERDE CAP – Sociedade de Construções Limitada” matricula nº 1011.

#### Artigo 7º

#### (Gerência)

A gerência da sociedade incumbe a um gerente, sócio ou não sócio, sendo nomeado para o cargo o sócio João Andrade dos Reis.

#### Artigo 8º

#### (Forma de obrigar)

A sociedade obriga-se pela assinatura do gerente.

Foi depositado na pasta respectiva o texto actualizado do contrato.

Esta conforme o original.

Conservatória dos Registos da Região da Primeira Classe de São Vicente, aos 24 de Agosto de 2006. – O Conservador, *Carlos Manuel Fontes Pereira da Silva*.

(682)

#### CERTIFICA

- a) Que a fotocópia apensa a esta certidão está conforme com os originais;
- b) Que foi extraída da matricula e inscrição em vigor;
- c) Que foi requerida pelo número um do diário do dia 6 de Setembro do corrente, por Manuel Ramos;
- d) Que ocupa dois folhas numeradas e rubricada, pelo Ajudante e leva aposto o selo branco desta Conservatória.

#### CONTA Nº 747/2006:

Artigo 1º .....	40\$00
Artigo 9º .....	30\$00
Artigo 11º, 1 .....	150\$00
Soma .....	220\$00
10%C.G.J. ....	22\$00
Artº 18º, a), b) .....	3\$00
Selo Livro .....	2\$00
Soma Total .....	247\$00

São: (duzentos e quarenta e sete escudos):



Elaborado nos termos da nova redacção dada ao número dois do artigo setenta e oito, do Código do Notariado através do decreto legislativo número dois barra noventa e sete de dez de Fevereiro que faz parte integrante da escritura de constituição da sociedade comercial por quotas denominada “FRESCURA DE BAÍA COMÉRCIO GERAL, LIMITADA”, celebrada por contrato particular, matriculada na Conservatória dos registos da Região de Primeira Classe de S. Vicente, sob o número 1133.

**CONTRATO PARTICULAR DE CONSTITUIÇÃO  
DA SOCIEDADE EM NOME COLECTIVO**

Outorgantes:

**PRIMEIRO:** Manuel Ramos, casado com o segundo outorgante, no regime de comunhão de adquiridos, natural de Freguesia de Nossa Senhora da Luz, Concelho de São Vicente, residente em Bela Vista, portador do Bilhete de Identidade nº 158011, emitido em 9 de Julho de 2003 pelo Arquivo de Identificação de São Vicente, Nif nº 15702286;

**SEGUNDO:** Margarida Almeida Mariano Ramos, casada com o primeiro outorgante, sob o identificado regime, natural de Freguesia de Nossa Senhora da Luz, Concelho de São Vicente, residente em Bela Vista, portador do Bilhete de Identidade nº 209213, emitido em 17 de Novembro de 2004 pelo Arquivo de Identificação de São Vicente, Nif nº 120921340.

Pelos outorgantes foi dito:

Que pela presente é celebrado um contrato particular de sociedade nos seguintes termos:

Artigo 1º

**(Denominação)**

A sociedade adopta a denominação FRESCURA DE BAÍA – COMÉRCIO GERAL, LIMITADA.

Artigo 2º

**(Sede)**

A Sociedade tem sua sede na freguesia de Nossa Senhora da Luz, Concelho de São Vicente, podendo criar estabelecimentos, delegações, agências, sucursais ou outras formas de representação em qualquer ponto do território nacional ou no estrangeiro.

Artigo 3º

**(Objecto)**

A sociedade tem por objecto o comércio geral limpeza, higiene, bebidas e diversos de géneros alimentícios, produtos de limpeza, higiene, bebidas e diversos.

Artigo 3º

**(Capital Social)**

O capital social é de quinhentos mil escudos, integralmente subscrito e realizado em dinheiro e corresponde a soma das quotas cios sócios seguintes:

a) Manuel Ramos ..... 250.000\$00

b) Margarida Almeida Mariano Ramos ... 250.000\$00

Artigo 5º

**(Aumento de Capital)**

A sociedade poderá proceder ao aumento do seu capital social, uma ou mais vezes ou por subscrição de novas quotas pelos sócios.

Artigo 6º

**(Cessão de Quotas)**

A cessão de quota é livre entre os sócios. Porém a alienação a favor de terceiros depende de consentimento prévio e expressão da sociedade que reserva direito de preferência.

Artigo 7º

**(Suprimentos)**

Os sócios poderão fazer os suprimentos que a sociedade carecer, nas condições que acordarem em assembleia-geral.

Artigo 8º

**(Administração)**

1. A gerência e administração da sociedade e a sua representação em juízo e fora dele, activa e passivamente, cabe aos sócios Manuel Ramos e Margarida Almeida Mariano Ramos, que desde já são nomeados gerentes com dispensa de caução.

2. Para a Sociedade se considerar validamente obrigada em todos os actos e contratos e com a assinatura conjunta dos sócios gerentes.

3. A sociedade poderá nomear procuradores que obrigarão a sociedade nos termos, condições e limites dos respectivos Mandatos, inclusivo para fins consignados no artigo 323º do Código Empresarial.

Artigo 9º

**(Obrigações)**

É expressamente proibido aos sócios obrigar a sociedade em fianças abonações de letras de favor e demais actos ou contratos estranhos a sociedade.

Artigo 10º

**(Convocação de assembleia-geral)**

A assembleia-geral é convocada por carta registada ou por fax, remetidos aos sócios, com antecedência de um mês, endereçada aos domicílios que constem dos registos da sociedade.

Artigo 11º

**(Dissolução)**

A sociedade só se dissolve nos casos previstos na lei ou por acordo dos sócios, procedendo-se à partilha conforme for acordado e for de direito.

Conservatória dos Registos da Região da Primeira Classe de São Vicente, aos 6 de Setembro de 2006. – O Conservador, *Carlos Manuel Fontes Pereira da Silva*.

(683)

**Conservatória dos Registos da Região da Segunda  
Classe do Sal**

CERTIFICA

a) Que a fotocópia apensa a esta certidão está conforme com os originais;

b) Que foi extraída da matricula e inscrição em vigor;

c) Que foi requerida pelo número três do diário de 21 de Junho de 2006, pelo Sr. Pierondrea Snglich;

d) Que ocupa duas folhas numeradas e rubricadas, pelo Ajudante e leva aposto o selo branco desta Conservatória.

## CONTA Nº 869/2006:

Artigo 1º .....	30\$00
Artigo 9º .....	40\$00
Artigo 11º 1 .....	180\$00
Soma .....	220\$00

## Diário:

IMP - Soma .....	220\$00
10% C.J. ....	22\$00
Requerimento .....	5\$00
Soma Total .....	247\$00

São: (duzentos e quarenta e sete escudos):

Ap. 03/060525 - FACTO: Aumento de capital com entrada de novo accionista.

Aumento de capital de 10.000.000\$00 (dez milhões de escudos) para 200.000.000\$00 (duzentos milhões de escudos).

CAPITAL SOCIAL: 200.000.000\$00 (duzentos milhões de escudos), dividido em dez mil acções ao portador com o valor nominal de 20.000\$00 cada, distribuído da seguinte forma:

- 1 - Giannino Mariani 160.000.000\$00;
- 2 - Sociedade "PINCO S.P.A., Sociedade Anónima" com sede em Bréscia, Itália representada pelo senhor Marco Manessi, natural da Itália 40.000.000\$00.

NATUREZA: Definitiva.

A Conservadora, *Francisca Teodora Lopes*.

Ap. 03/06.05.25 - Registo da acta da Assembleia nº 02/2006 - Ponto 4 - nomeação do senhor Giannino Mariani como Administrador Delegado Único.

Natureza: Definitiva.

A Conservadora, *Francisca Teodora Lopes*.

Ap. 03 - 06.06.21 - FACTO: Registo da Acta da assembleia-geral nº 01/2006, de 27/01/2006.

## ORDEM DO DIA:

1. Entrada de novos accionistas;
2. Aumento de capital;
3. Nomeação dos órgãos sociais; e
4. Diversos.

## CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO:

- Presidente: Giannino Mariani, divorciado, natural da Itália e residente em Santa Maria, Sal;
- Conselheiro e Vice-Presidente: Marco Manessi, divorciado, natural da Itália e residente em Bréscia;
- Conselheiro: Pireandrea Suglich, divorciado, natural da Itália e residente em Santa Maria, Sal.

FISCAL UNICO: José Pedro Santos.

Natureza: Definitiva.

A Conservadora, *Francisca Teodora Lopes*.

Ap. 01 - 06.06.29 - FACTO: Registo da Acta da assembleia-geral nº 03/2006, de 06/0 6/2006.

## ORDEM DO DIA:

- 1 - Remuneração (compenso) do Presidente do Conselho de Administração e Administrador Delegado;
- 2 - Arrendamento dos escritórios da sociedade; e
- 3 - Diversos eventuais.

NATUREZA: Definitiva.

A Conservadora, *Francisca Teodora Lopes*.

(684)

## EXTRACTO

- a) Que a fotocópia apensa a esta certidão está conforme com os originais;
- b) Que foi extraída da matricula e inscrição em vigor;
- c) Que foi requerida pelo número um do diário de 16 de Agosto de 2006, pelo Sr. Crisolita Almeida Duarte;
- d) Que ocupa uma folhas numeradas e rubricadas, pelo Ajudante e leva aposto o selo branco desta Conservatória.

## CONTA Nº 879/2006:

Artigo 11º 1 .....	180\$00
Artigo 11º .....	280\$00
Soma .....	180\$00
IMP - Soma .....	180\$00
10% C.J. ....	18\$00
Requerimento .....	5\$00
Soma Total .....	203\$00

São: (duzentos e três escudos):

## EXTRACTO

Certifico, para efeito de publicação, que nesta Conservatória a meu cargo, foi feita registo de aumento de capital social da sociedade denominada "RODEO DRIVE CONSULTING, LIMITADA"; matriculada nesta Conservatória sob o nº 300/991021, nos termos seguintes:

Aumento do capital social de quatrocentos mil escudos para dois milhões de escudos.

Em consequência desse aumento altera-se o artigo 3º do pacto social que passa a ter a seguinte redacção:

## Artigo 3º

**(Capital social)**

1. O capital social integralmente realizado em dinheiro é de 2.000.000\$00 (dois milhões de escudos) e encontra-se dividido do seguinte modo:

- Pierandrea Suglich 91% do capital social que corresponde a 1.820.000\$00;
- Crisolita Almeida Duarte 9% do capital social que corresponde a 180.000\$00.

Conservatória dos Registos da Região de Segunda Classe do Sal, aos 30 de Agosto de 2006. - A Conservadora, *Francisca Teodora Lopes*.

(685)

A CONSERVADORA: FRANCISCA TEODORA LOPES

## EXTRACTO

Certifico, para efeito de publicação, que a presente fotocópia composta de duas folhas está conforme o original no qual foi feito um cessão de quotas referente à sociedade denominada “CABOMAXO, LIMITADA” matriculada nesta Conservatória sob o nº 512/190901.

## CESSÃO DE QUOTAS

Outorgantes:

PRIMEIRO: “AREIA – CONSTRUÇÕES E IMOBILIÁRIA, LDA”, com sede social na Vila de Santa Maria., matrícula comercial nº 1087/06/01/17, capital social de 4.000.000\$00 de escudos, com uma quota de 65,205%;

SEGUNDO: “PROMOMAX, SL”, com sede social em Calle de Virgen de la Caridad del Cobre, Apartamentos Castillo Beach, Caleta de Foste município de Antyigua, Isla de Fuerleventura, Província de Las Palmas, CIF B-35392067, matrícula comercial nº 3.423 e capital social de 598.000 Euros, com uma quota de 26,205%;

TERCEIRO: “FABRICA DE VIVENDAS MAJORERAS, LDA”, com sede em La Lajita., nº 7 Pajara, Furteventura, com uma quota de 8,59%.

Os primeiro, segundo e terceiro outorgantes intervêm na qualidade de sócios da sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada, que tem a denominação de “CABOMAXO, LDA”, com sede na Vila de Santa Maria, zona da Ponta Preta, com registo comercial nº 512/190901, NIF nº 200168916, com os Estatutos publicados no *Boletim Oficial* nº 44 (II Série) de 29 de Outubro de 2001, com o capital social de noventa e cinco milhões, cento e vinte e quatro mil, setecentos e cinquenta e quatro escudos.

Disse o terceiro outorgante:

Que pela presente escritura e pelo valor nominal, que a respectiva adquirente já recebeu, cede a sua quota na totalidade ao primeiro outorgante

Disse o primeiro outorgante:

Que aceita a cessão que lhe diz respeito.

Que esta cessão é feita com todos os direitos e obrigações inerentes às quotas cedidas.

Disse o segundo outorgante:

Que não opõe à cedência

Assim, o artigo 7º dos Estatutos passa a ter a seguinte redacção:

## Artigo 7º

**(Capital social)**

O capital social é de 95.124.754\$00 (noventa e cinco milhões, cento e vinte e quatro mil, setecentos e cinquenta e quatro escudos), integralmente subscrito e realizado em dinheiro, na proporção das quotas seguintes:

a) “AREIA CONSTRUÇÕES E IMOBILIÁRIA, LDA”, 73,795%;

b) “PROMOMAX, LDA” 26,205%.

Assim o outorgam.

A Conservadora, *Francisca Teodora Lopes*.

(686)

A CONSERVADORA: FRANCISCA TEODORA LOPES

## EXTRACTO

Certifico, para efeito de publicação, que a presente fotocópia composta de três folhas está conforme o original no qual foi feito um Cessão de Quotas referente á sociedade denominada “CABOMAXO, LIMITADA” matriculada nesta Conservatória sob o nº 512/190901.

Outorgantes:

PRIMEIRO: “CABOCAN, LDA” com sede na Vila de Santa Maria, Ilha do Sal, Registo Comercial nº 224/90860616, com o capital social de 10.000.000\$00

SEGUNDO: “VIAJES POSEIDON, LDA”, com sede em Olaza de Saadia, San Fernando de Maspalomas, San Bartalome de Tirajana, Gran Canária;

TERCEIRO: “RISCO DEL APARTADERO SOL, LDA”, com sede em C. Luís Doreste Silva nº 62, 1º Las Palmas de Otan Canárias;

QUARTO: “FABRICA DE VIVENDAS MAJORERAS, LDA”, com sede em La Lajita, nº Pajara, Furteventura;

QUINTO: “TRANSPORTES Y EXCAVACIONES OJED, LDA”, com sede em C. Princesa Guayannina, nº 16, Gran Tarajal, Tuineje, Fuerteventura;

SEXTO: “TRANSPORTES Y CONSTRUCCIONES GOPAR RODRIGUEZ, LDA”, com sede em C. Perez Oaldon nº 71, Gran Turajal, Tuineje, Fuerteventura;

SETIMO: “TRUJILLO Y OJEDA, LDA”, com sede em La Lajita nº 7 Pajara, Furteventura;

OITAVO: “AREIA – CONTRUÇÕES E IMOBILIÁRIA, LDA”, com sede social na Vila de Santa Maria, matrícula comercial nº, capital social de 4.000.000\$00 de escudos;

NONO: “PROMOMAX, SL”, com sede social em Calle de Virgen de la Caridad del Cobre, Apartamentos Castillo Beach, Caleta de Fuste município de Antyigua, Isla de Fuerteventura, Província de Las Palmas, CIF B-35392067, matricula comercial nº 3.423 e capital social de 598.000 Euros.

Os primeiro, segundo, terceiro, quarto, quinto, sexto e sétimo outorgantes intervêm na qualidade de sócios da sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada, que tem a denominação de “CABOMAXO, LDA”, com sede na Vila de Santa Maria. Zona da Ponta Preta, com Registo Comercial nº 512/190901, Nif. nº 5034745, com os estatutos publicados no *Boletim Oficial* nº 44 (II Série) de 29 de Outubro de 2001, com o capital social de noventa e cinco milhões cento e vinte e quatro mil, setecentos e cinquenta e quatro escudos, com as quotas assim distribuídas; primeiro outorgante, 52,41%; segundo outorgante, 9,61 %; terceiro outorgante 8,99%; quarto outorgante, 8,59%; quinto outorgante, 7,43%; sexto outorgante, 7,43% e sétimo outorgante, 5,54%.

Disse o primeiro outorgante:

Que pela presente escritura e pelo valor total de 64.020.741\$00 (sessenta quatro milhões, vinte mil e setecentos quarenta um escudos cabo-verdianos), que a respectiva adquirente já recebeu, divide a sua quota de 52,41% em duas quotas iguais, cedendo uma ao oitavo outorgante e a outra ao nono outorgante.

Disseram os segundo, terceiro, quinto, sexto e sétimo outorgantes:

Que pela presente escritura, e pelo valor nominal, que os respectivos adquirente5 já receberam, cedem as suas quotas (9,61%, 8,99%, 7,43%, 7,43% e 5,54%) respectivamente, ao oitavo outorgante

Que estas cessões são feitas com todos os direitos e obrigações inerentes às quotas cedidas.

Disseram o oitavo e o nono outorgantes:

Que, cada um, aceita a cessão que lhe diz respeito.

Assim, o artigo 7º dos Estatutos passa a ter a seguinte redacção:

Artigo 7º

**(Capital Social)**

O capital social é de 95.124.754\$00 (noventa e cinco milhões, cento e vinte e quatro mil, setecentos e cinquenta e quatro escudos), integralmente subscrito e realizado em dinheiro, na proporção das quotas seguintes:

- a) “AREIA-CONSTRUÇÕES E IMOBILIÁRIA; LDA”, 65,205%
- b) “PROMOMAX, LDA” 26,205%;
- d) “FABRICA DE VIVENDAS MAJORERAS, LDA” 8,59%.

A Conservadora, *Francisca Teodora Lopes*.

(687)

**Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de Segunda Classe do Porto Novo**

OFICIAL AJUDANTE: MARIA SENHORINHA SILVA  
GUILHERME

EXTRACTO

Certifica, narrativamente para efeito de publicação, que nesta Conservatória e Cartório foi constituída pelo Senhora Sandra Helena Rocha Semedo, solteiro, maior natural de São Vicente, e Fábio André Semedo dos Santos, solteiro, menor, ambos residente na Cidade do Porto Novo, uma sociedade por quota, com a denominação “FORNILHAS – Forno das Ilhas – Indústria de Panificação e Pastelaria, Limitada”, cujo pacto social é o seguinte:

ESTATUTOS DA SOCIEDADE “FORNILHAS - FORNO DAS ILHAS, INDÚSTRIA DE PANIFICAÇÃO E PASTELARIA, LIMITADA”

Artigo 1º

A Sociedade adopta a firma “FORNILHAS – FORNO DAS ILHAS, INDÚSTRIA DE PANIFICAÇÃO E PASTELARIA, LIMITADA”.

Artigo 2º

A sociedade tem a sua sede na Ilha de São Vicente, podendo, por deliberação da gerência, criar delegação ou outras formas de representação em outros pontos do território nacional ou no estrangeiro.

Artigo 3º

A sociedade tem por objecto a indústria de panificação e pastelaria.

Artigo 4º

A duração da sociedade é por tempo indeterminado

Artigo 5º

O capital social é de 200.000\$00 (duzentos mil escudos cabo-verdianos), estando subscrito e realizado na totalidade em dinheiro, dividido em duas quotas de 100.000\$00 (cem mil escudos) que corresponde a 50% do capital, pertencentes aos sócios Sandra Helena Rocha Semedo e Fábio André Semedo dos Santos.

Artigo 6º

1. A gerência da sociedade e a sua representação em juízo e fora dele, activa e passivamente, é confiada a sócia Sandra Helena Rocha Semedo, que com a sua assinatura ficara com poderes para obrigar a Empresa, com dispensa de caução com ou sem remuneração conforme se deliberará em Assembleia-geral.

2. A sociedade não poderá ser obrigada em fianças, abonações letras de favor e ou, contrato e demais actos/documentos estranhos aos seus afins sociais.

3. Em caso de ausência ou impedimento do gerente, os sócios reunidos em assembleia-geral nomearão outro gerente.

Artigo 7º

O ano social é o civil

Artigo 8º

Os balanços de actividade da sociedade serão feitos anualmente e encerrados trinta e um de Dezembro, devendo a aprovação dos mesmos efectuar-se até trinta e um de Março do ano subsequente.

Artigo 9º

Os lucros líquidos apurados em cada exercício, depois de deduzido a reserva legal, terão a aplicação que o sócio único determinar.

Artigo 10º

Os casos omissos serão regulados do sócio único e pelas disposições legais em vigor.

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de Segunda Classe do Porto Novo, aos 22 de Agosto de 2003. – O Oficial Ajudante, *Maria Senhorinha Silva Guilherme*.

(688)

O CONSERVADOR/NOTÁRIO: SILVESTRE DEODATO  
DA CIRCUNSCRIÇÃO OLIVEIRA

EXTRACTO

Certifico, para efeitos de publicação que por escritura pública de catorze de Setembro de dois mil e seis, de folhas 80 verso á oitenta e um do livro de notas para escrituras diversas número cinco, desta Conservatória e Cartório, foi constituída uma associação denominada “ASSOCIAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DE CABO VERDE”, abreviadamente designada por “ADCV”, com sede na Cidade do porto Novo, Ilha de Santo Antão, Cabo Verde, que tem por objecto a reunião de pessoas, independente das suas convicções religiosas, políticas ou filosóficas, com vista á satisfação de interesses comuns ao desenvolvimento económico, social e cultural de Cabo Verde.

Conservatória dos Registo e Cartório Notarial da Região de Segunda Classe do Porto Novo, 14 de Setembro de 2006. – O Conservador/Notário, *Silvestre Deodato da Circunscção Oliveira*.

(689)

**Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região da Segunda Classe de Santa Catarina**

O NOTÁRIO, SUBSTITUTO: GUSTAVO CORDEIRO DIAS DE SOUSA

EXTRACTO

Certifico narrativamente, para efeitos de publicação que nesta Cartório a meu cargo, foi constituída uma sociedade denominada “SACUV Sociedade Agro – Industrial, S.A.”.

Artigo 1º

A Sociedade adopta a denominação de “SACUV – Sociedade Agro-industrial S.A.”.

Artigo 2º

A sociedade, que tem a duração por tempo indeterminado; tem sua sede em Achada Lém, concelho de Santa Catarina, Ilha de

Santiago, República de Cabo Verde, podendo, mediante decisão do Conselho de Administração, mudar a sede para qualquer lugar, bem como criar delegações, ou qualquer outra forma de representação em qualquer ponto do território nacional ou no estrangeiro.

Artigo 3º

1. A sociedade tem por objecto:

- a) A promoção, exploração e desenvolvimento de actividades no domínio agro-pecuário e do turismo;
- b) A promoção e desenvolvimento de actividades importação, exportação e de distribuição;

2. A sociedade poderá dedicar-se a outras actividades afins, complementares ou conexas com o seu objecto ou ainda qualquer outra que seja considerada de seu interesse pelo Conselho de Administração.

3. A sociedade pode participar em sociedades com objecto diferente do referido em 1., em sociedades reguladas por leis especiais e em agrupamentos complementares de empresas.

CAPÍTULO II

(Capital Social)

Artigo 4º

1. O capital Social da Sociedade é de 1.000.000,00 (um milhão de escudos), encontrando-se integralmente subscrito e realizado em terrenos rústicos.

Artigo 5º

1. O capital social é representado por nove mil e quinhentas acções, de 1.000\$00 (mil escudos) cada uma.

2. As acções são todas nominativas.

Artigo 6º

1. O capital social poderá ser representado por um único título ou subdividido em títulos de 10, 50, 100 ou 1000 acções, cada um.

2. Os títulos definitivos ou provisórios, representativos das acções, serão assinados pelo Presidente do Conselho de administração e por um Administrador, podendo uma das assinaturas ser por chancela.

Artigo 7º

1. As acções deverão ser registadas num livro próprio, guardado na sede social, onde poderá sempre ser consultado por qualquer accionista.

2. As acções são indivisíveis perante a sociedade;.. devendo os eventuais proprietários, colectivos das acções fazer-se representar junto dela por um único mandatário.

Artigo 8º

1. A transmissão das acções é livre entre os accionistas, ou, "mortis causa", a favor dos herdeiros.

2. A transmissão a terceiros, carece de autorização da sociedade.

Artigo 9º

1. A sociedade poderá aumentar o seu capital social uma ou mais vezes, desde que assim o delibere a assembleia-geral.

2. Em qualquer aumento de capital social, os accionistas gozam do direito de preferência na subscrição das novas acções.

3. Se qualquer accionista deixar de fazer uso do direito previsto no número antecedente, as novas acções serão rateadas entre os demais accionistas na proporção das acções que lhe pertencem antes de serem disponibilizadas a terceiros.

4. Pode a assembleia-geral, deliberar que as novas acções ou parte delas sejam subscritas por novos accionistas.

CAPÍTULO III

Dos Órgãos Sociais

Secção I

Artigo 10º

São órgãos sociais da sociedade:

- a) A assembleia-geral;
- b) O Conselho de Administração;
- c) O Conselho Fiscal.

Secção II

Da Assembleia-Geral

Artigo 11º

1. A assembleia-geral é composta por todos os accionistas, com direito a voto, seja qual for o número de acções que possuam.

2. Cada acção dá direito a um voto.

Artigo 12º

A assembleia-geral é dirigida por uma Mesa constituída por um Presidente e um ou dois Secretários, todos eleitos pelos accionistas por um período de três (3) anos, renovável.

Artigo 13º

1. A assembleia-geral não poderá deliberar validamente sem que estejam presentes ou representados os accionistas detentores de, pelo menos, 51% do capital social.

Artigo 14º

São da exclusiva competência da assembleia-geral: .

- a) Definir as linhas gerais da actuação da Sociedade;
- b) Deliberar sobre a aplicação dos resultados;
- c) Deliberar sobre quaisquer alterações aos Estatutos;
- d) Fixar as remunerações dos titulares dos órgãos sociais quando for caso disso.

Artigo 15º

1. A assembleia-geral reunir-se-á ordinariamente uma vez por ano e extraordinariamente sempre que convocada pelo Presidente da respectiva Mesa.

2. O pedido de convocação da assembleia-geral será sempre dirigido ao Presidente da Mesa, com indicação dos assuntos que deverão constar da ordem do dia.

Artigo 16º

A assembleia-geral será convocada por carta registada, dirigida aos accionistas, com pelo menos vinte (20) dias de antecedência em relação à data da reunião.

Artigo 17º

1. As deliberações da assembleia-geral são tomadas por maioria absoluta dos votos emitidos, salvo quando a lei estabeleça de maneira diferente.

2. Carece, porém da maioria de, pelo menos, 2/3 dos votos a deliberação sobre:

- a) Alterações do contrato de Sociedade;
- b) Fusão, cisão, transformação e dissolução da sociedade;
- c) Aumento de capital social;
- d) Outras para as quais seja exigida maioria qualificada.

## Secção III

**Do Conselho de Administração**

## Artigo 18º

1. A administração e a representação da sociedade, em Juízo e fora dele, competem a um Conselho de Administração composto por três, de entre os quais, um Presidente, todos eleitos pela assembleia-geral, por um período de três anos, sempre renovável.

2. Os membros do Conselho de Administração estão dispensados de caução.

## Artigo 19º

O Conselho de Administração tem todos os poderes necessários para assegurar a gestão e o desenvolvimento das actividades e a realização do objecto social da Sociedade, incluindo, entre outros.

- a) Praticar todos os actos de administração não reservados por lei ou presente pacto a outros órgãos;
- b) Aprovar a orgânica administrativa e os regulamentos internos da Sociedade;
- c) Executar e mandar executar as deliberações da assembleia-geral.

## Artigo 20º

Ao Presidente do Conselho de Administração compete:

- a) Representar o Conselho de Administração;
- b) Convocar e dirigir as reuniões do Conselho de Administração;
- c) Notificar o Conselho Fiscal da convocação das reuniões para apreciação das contas de exercício e nos demais casos em que julgue conveniente a assistência dos membros desse Conselho;
- d) Fazer cumprir as deliberações do Conselho de Administração;
- e) Exercer os poderes que nele haja delegado o Conselho de Administração.

## Artigo 21º

O Conselho de Administração reúne-se ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente sempre que convocado pelo Presidente, por sua própria iniciativa ou a pedido dos outros membros do Conselho de Administração ou do Conselho Fiscal.

## Artigo 22º

1. O Conselho de Administração poderá delegar numa comissão executiva, composta de três membros ou num Administrador-Delegado a administração e gestão corrente da sociedade.

2. Os poderes e competências delegados pelo Conselho de Administração devem constar de acta.

## Secção IV

**Do Conselho Fiscal**

## Artigo 23º

1. O Conselho Fiscal é o órgão incumbido da fiscalização da sociedade e é constituído por três membros, de entre os quais um Presidente.

2. Os membros do Conselho Fiscal são eleitos pela assembleia-geral, por um período de três anos, renovável, de entre pessoas pertencentes ou não à sociedade.

## Artigo 24º

1. Pode a assembleia-geral deliberar que a fiscalização da sociedade seja cometida a um Fiscal Único.

2. As contas da sociedade devem sempre ser auditadas por um auditor externo.

## CAPÍTULO IV

**(Balanço e aplicação dos resultados)**

## Artigo 25º

O ano económico é o civil, devendo ser elaborado, pelo menos, um balanço anual, com referência a 31 de Dezembro.

## Artigo 26º

Os lucros apurados em cada balanço anual, depois de deduzidas todas as despesas e encargos, terão a seguinte aplicação:

- a) Uma percentagem para a constituição e reintegração do fundo de reserva legal, até atingir o limite fixado na lei;
- b) As percentagens determinadas pela assembleia-geral para constituição de outros fundos de reserva ou para conta nova;
- c) As percentagens determinadas para aplicações deliberadas pela assembleia-geral;
- d) O restante para distribuição aos accionistas como dividendos.

## CAPÍTULO V

**(Disposições finais e comuns)**

## Artigo 27º

A sociedade obriga-se:

- a) Pela assinatura de dois Administradores;
- b) Pela assinatura de um mandatário designado, especificamente, para o efeito, pelo Conselho de Administração.

## Artigo 28º

Em todos os casos omissos regerão o Código das Empresas Comerciais e as normas vigentes em Cabo Verde para as sociedades anónimas.

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de Segunda Classe de Santa Catarina, aos 8 de Agosto de 2006. – O Conservador/Notário, *Gustavo Cordeiro Dias de Sousa*.

(690)

O CONSERVADOR/NOTÁRIO, SUBSTITUTO: GUSTAVO  
CORDEIRO DIAS DE SOUSA

## EXTRACTO

Certifico narrativamente, para efeitos de publicação que nesta Cartório a meu cargo, foi constituída uma sociedade denominada “ARTEPEDRAS E CONSTRUÇÕES, LDA”, com sede na Achada Lém, Santa Catarina.

## Artigo 1º

**(Constituição, denominação e duração)**

1. E Constituída uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada, que adopta a denominação “ARTE PEDRAS E CONSTRUÇÕES LDA”.

2. A duração da sociedade é por tempo indeterminado.

## Artigo 2

**(Sede e representação)**

A sociedade tem a sua sede na, Cidade de Assomada, podendo criar delegações, filiais ou qualquer outra forma de representação no país ou no estrangeiro.

Artigo 3

**(Objecto)**

A sociedade tem por objecto:

- Produção e comercialização de inertes;
- Execução de obras de calcetamento, pavimentação e de pequenas construções.

Artigo 4º

**(Capital social)**

1. O capital social da sociedade integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de 200.000\$00 (duzentos mil escudos), correspondente à soma das seguintes quotas:

- Benvido Cruz Ramos, uma quota no valor de 100.000\$00 (cem mil escudos), equivalente a cinquenta por cento do capital social;
- José Maria Monteiro Rodrigues, uma quota no valor de 100.000\$00 (cem mil escudos), equivalente a cinquenta por cento do capital social.

Artigo 5º

**(Aumento de capital)**

1. A sociedade poderá proceder ao aumento do seu capital uma ou, mais vezes, por deliberação da assembleia-geral.

Artigo 6º

**(Cessão de quotas)**

1. A cessão de quotas bem como a divisão entre sócios é livre.
2. A cessão de quotas a favor de pessoas a estranhas à sociedade só poderá ser feita mediante autorização da sociedade, a qual desde já reserva o direito de preferência, pagando a quota cedida pelo valor apurado no último balanço dado.
3. O prazo para exercício da preferência é de trinta dias a contar da comunicação feita pelo sócio que pretende ceder a sua quota.

Artigo 7º

**(Administração)**

1. A administração da sociedade e sua representação, em Juízo e fora dele activa e passivamente será exercida por um gerente, sócio ou não, eleito pela assembleia-geral por um período de três anos renováveis, com dispensa de caução.

2. O gerente terá todos os poderes necessários para assegurar a gestão e o desenvolvimento das actividades e realização do objecto social da sociedade.

Artigo 8º

**(Mandatários e procuradores)**

A sociedade poderá nomear mandatários e procuradores, nos termos do artigo duzentos e cinquenta e seis do Código Comercial vigente.

Artigo 9º

**(Obrigaçao da sociedade)**

A sociedade não poderá ser obrigada em contratos, fianças, abonações, letras de favor e outros documentos estranhos aos negócios sociais, ficando o gerente pessoalmente responsável pelos eventuais prejuízos que o não cumprimento do disposto na presente cláusula cause à sociedade.

Artigo 10º

**(Assembleia-geral)**

A assembleia-geral é convocada por anúncio publicado ou por carta registada com aviso de recepção, enviada aos sócios com pelo menos 15 dias de antecedência.

Artigo 11º

**(Das deliberações da Assembleia-geral)**

1. As deliberações serão tomadas por maioria absoluta de votos, salvo quando por lei seja exigida maioria qualificada.

2. São da exclusiva competência da Assembleia-geral:

- a) Eleger os órgãos da sociedade
- b) Definir as linhas gerais de actuação da sociedade sob proposta do gerente;
- c) Aprovar o relatório e as contas anuais da sociedade; ,
- d) Deliberar sobre a aplicação dos resultados;
- e) Deliberar sobre quaisquer alterações dos Estatutos;
- f) Fixar as remunerações aos titulares dos órgãos sociais quando for caso disso.

Artigo 12º

**(Dissolução)**

1. A sociedade só se dissolverá nos casos previstos na lei ou por voto unânime dos sócios reunidos em assembleia-geral para o efeito convocada e, na partilha, procederão nos termos estabelecidos na lei.

2. Em caso de morte ou interdição de qualquer sócio, a sociedade continuará com os restantes e com os Herdeiros do sócio falecido ou interdito, salvo se estes resolverem apartar-se da sociedade. Neste caso proceder-se-á ao balanço e os herdeiros receberão o que se apurar pertencer-lhes, o que lhes será pago pela forma a combinar entre os sócios.

Artigo 13º

**(Das divergências)**

Surgindo divergências entre os sócios, sobre assuntos dependentes de deliberações sociais, não poderão os mesmos recorrer da decisão judicial sem que, previamente, as tenham submetido à apreciação da assembleia-geral.

Artigo 14º

**(Dos lucros)**

Os lucros em cada exercício, depois de deduzidas as despesas, encargos, amortizações e provisões aprovados pela assembleia-geral, a reserva legal e outros fundos especiais a que possam ser criados, serão distribuídos entre sócios na proporção das respectivas quotas.

Artigo 15º

**(Da fiscalização)**

A fiscalização da sociedade será atribuída a uma entidade externa de contabilidade e auditoria escolhida pela assembleia-geral.

Artigo 16º

**(Da arbitragem)**

Os litígios entre os sócios emergentes da aplicação e interpretação do presente pacto social serão resolvidos por arbitragem, nos termos da lei processual civil em vigor em Cabo Verde

Artigo 17º

**(Legislação aplicável)**

Em tudo o que não estiver previsto nos presentes estatutos aplicar-se-ão as disposições legais vigentes em Cabo Verde sobre sociedades por quotas.

Está conforme.

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de Segunda Classe de Santa Catarina, aos 4 de Setembro de 2006. – O Conservador/Notário, *Gustavo Cordeiro Dias de Sousa*.

# FAÇA OS SEUS TRABALHOS GRAFICOS NA INCV

—oço—

## NOVOS EQUIPAMENTOS NOVOS SERVIÇOS DESIGNER GRÁFICO AO SEU DISPOR



### BOLETIM OFICIAL

Registo legal, nº 2/2001, de 21 de Dezembro de 2001

#### AVISO

Por ordem superior e para constar, comunica-se que não serão aceites quaisquer originais destinados ao Boletim Oficial desde que não tragam aposta a competente ordem de publicação, assinada e autenticada com selo branco.

Sendo possível, a Administração da Imprensa Nacional agradece o envio dos originais sob a forma de suporte electrónico (Disquete, CD, Zip, ou email).

Os prazos de reclamação de faltas do Boletim Oficial para o Concelho da Praia, demais concelhos e estrangeiro são, respectivamente, 10, 30 e 60 dias contados da sua publicação.

Toda a correspondência quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do Boletim Oficial deve ser enviada à Administração da Imprensa Nacional.

A inserção nos Boletins Oficiais depende da ordem de publicação neles aposta, competentemente assinada e autenticada com o selo branco, ou, na falta deste, com o carimbo a óleo dos serviços donde provenham.

Não serão publicados anúncios que não venham acompanhados da importância precisa para garantir o seu custo.



Av. Amílcar Cabral/Calçada Diogo Gomes, cidade da Praia, República Cabo Verde.

C.P. 113 • Tel. (238) 612145, 4150 • Fax 61 42 09

Email: incv@gov1.gov.cv

Site: www.incv.netdom.com.br

#### ASSINATURAS

	Para o país:		Para países estrangeiros:	
	Ano	Semestre	Ano	Semestre
I Série .....	8.386\$00	6.205\$00	I Série .....	11.237\$00 8.721\$00
II Série .....	5.770\$00	3.627\$00	II Série .....	7.913\$00 6.265\$00
III Série .....	4.731\$00	3.154\$00	III Série .....	6.309\$00 4.731\$00

Os períodos de assinaturas contam-se por anos civis e seus semestres. Os números publicados antes de ser tomada a assinatura, são considerados venda avulsa.

AVULSO por cada página ..... 15\$00

#### PREÇO DOS AVISOS E ANÚNCIOS

1 Página .....	8.386\$00
1/2 Página .....	4.193\$00
1/4 Página .....	1.677\$00

Quando o anúncio for exclusivamente de tabelas intercaladas no texto, será o respectivo espaço acrescentado de 50%.

**PREÇO DESTES NÚMEROS — 480\$00**